



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Dados do Processo

Número do Processo

376/2023

Assunto

CONTRATOS

Data de Criação

10/01/2023 15:14:06

Status

TRAMITANDO -
ENCAMINHAR

Fase

ENCAMINHAR

Objeto

CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS DA SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

Sigiloso

Não

Prazo

Não

Data do Prazo**Setor Responsável**

Diretoria Geral

Mat. Cadastrador

1069632

Cadastrador

ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA

Observação

EM ANEXO MANIFESTAÇÃO DA SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

Tipo de Documento de Origem**Número do documento****Forma de Recebimento****Localizador**

Dados do Requerente Principal

Matrícula

1069632

CPF

70507805372

Nome

ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA

Telefone

(98) 3235 -0121

Email

ecol@mpma.mp.br

Orgão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor

Seção de Saúde Funcional

Estado

MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
GERMANA BRITO SOARES	3235.3019 / 9 8838.7478	germanasoares@mpma.mp.br	REPRESENTANTE	1069673
LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR	8804-3207	lauberjunior@mpma.mp.br	REPRESENTANTE	1071547

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
THÁTYA THAYS SÁ MARINHO	(098) 9882-69963	thatyamarinho@mpma.mp.br	REPRESENTANTE	1075625
DANIELLA SALOMÃO PRAZERES MARTINS	(098) 9911-40981	daniellasp@mpma.mp.br	REPRESENTANTE	1072936
ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA	(98) 3235 -0121	ecol@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1069632

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	6678615	17/02/2023 08:42:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
2	6678410	17/02/2023 08:14:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	THÁTYA THAYS SÁ MARINHO
ORIGEM: Seção de Saúde Funcional --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: THÁTYA THAYS SÁ MARINHO Observação de Movimentação: COM NOVAS INFORMAÇÕES					
3	6678410	17/02/2023 08:14:09	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO SSF 16/02/2023	THÁTYA THAYS SÁ MARINHO
Anexo : MANIFESTAÇÃO SSF 16/02/2023					
4	6676650	16/02/2023 12:27:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: A PEDIDO DO SERVIDOR LAUBER J S ALMEIDA JUNIOR, PARA PROVIDÊNCIAS.					

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
5	6666026	14/02/2023 09:41:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: EM TRATAMENTO.					
6	6665368	14/02/2023 08:05:00	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
7	6665368	14/02/2023 08:05:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 7042023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 7042023					
8	6665368	14/02/2023 08:05:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 3762023 BITAL AMBIENTAL - SAUDE.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 3762023 BITAL AMBIENTAL - SAUDE.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
9	6665365	14/02/2023 08:04:53	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
10	6663970	13/02/2023 14:15:55	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
11	6663779	13/02/2023 13:53:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
12	6663779	13/02/2023 13:53:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 6982023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 6982023					
13	6663261	13/02/2023 12:32:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
14	6663261	13/02/2023 12:32:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 5292023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 5292023					
15	6661491	13/02/2023 08:56:46	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: SEGUE OS AUTOS COM MINUTA DO CONTRATO REVISADA CONFORME INDICAÇÕES DO PARECER-DGAJA - 602023. PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS.					
16	6661491	13/02/2023 08:56:46	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA_CONTRATO_XX_2023_SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PA_376_2023_REVISADA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : MINUTA_CONTRATO_XX_2023_SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS_PA_376_2023_REVISADA					

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
17	6661459	13/02/2023 08:52:01	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: erro					
18	6661453	13/02/2023 08:51:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: SEGUE MINUTA DE CONTRATO REVISADA CONFORME INDICAÇÕES DO PARECER-DGAJA - 602023. PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS.					
19	6658233	10/02/2023 10:50:50	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ALTERAR O CONTRATO.					
20	6657366	10/02/2023 09:04:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOSÉ LIDSTRON PACHECO PARA DAR CONTINUIDADE.					
21	6653832	09/02/2023 10:58:53	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA
ORIGEM: Seção de Saúde Funcional --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA Observação de Movimentação: CONFORME PARECER-DGAJA - 602023					
22	6653832	09/02/2023 10:58:53	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO PARECER-DGAJA - 602023	ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA
Anexo : MANIFESTAÇÃO PARECER-DGAJA - 602023					

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
23	6653832	09/02/2023 10:58:53	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA
Anexo : PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA					
24	6653832	09/02/2023 10:58:53	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO	ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO					
25	6653767	09/02/2023 10:51:50	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOISE DE MORAES ARAGAO
ORIGEM: Seção de Saúde Funcional --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional Responsável pela Movimentação: JOISE DE MORAES ARAGAO Observação de Movimentação:					
26	6653760	09/02/2023 10:50:50	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	JOISE DE MORAES ARAGAO
ORIGEM: Seção de Saúde Funcional --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional Responsável pela Movimentação: JOISE DE MORAES ARAGAO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: ERRO					
27	6650600	08/02/2023 14:05:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOISE DE MORAES ARAGAO
ORIGEM: Seção de Saúde Funcional --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional Responsável pela Movimentação: JOISE DE MORAES ARAGAO Observação de Movimentação:					
28	6648624	08/02/2023 11:03:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
29	6648624	08/02/2023 11:03:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 4072023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 4072023					
30	6648619	08/02/2023 11:03:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
31	6646435	07/02/2023 15:12:27	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER					
32	6646351	07/02/2023 15:05:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
33	6646351	07/02/2023 15:05:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 602023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 602023					
34	6630313	02/02/2023 10:57:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
35	6630313	02/02/2023 10:57:44	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 3052023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 3052023					
36	6629517	02/02/2023 08:50:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	THÁTYA THAYS SÁ MARINHO
ORIGEM: Seção de Saúde Funcional --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: THÁTYA THAYS SÁ MARINHO Observação de Movimentação: COM DOCUMENTOS EM ANEXO					
37	6629517	02/02/2023 08:50:08	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO SSF 02/02/2023	THÁTYA THAYS SÁ MARINHO
Anexo : MANIFESTAÇÃO SSF 02/02/2023					
38	6629517	02/02/2023 08:50:08	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	SICAF BITAL 02/02/2023	THÁTYA THAYS SÁ MARINHO
Anexo : SICAF BITAL 02/02/2023					
39	6629517	02/02/2023 08:50:08	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CND MUNICIPAL BITAL	THÁTYA THAYS SÁ MARINHO
Anexo : CND MUNICIPAL BITAL					
40	6629447	02/02/2023 08:41:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR
ORIGEM: Seção de Saúde Funcional --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional Responsável pela Movimentação: LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E MOVIMENTAÇÃO.					

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
41	6627471	01/02/2023 13:12:36	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOISE DE MORAES ARAGAO
ORIGEM: Seção de Saúde Funcional --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional Responsável pela Movimentação: JOISE DE MORAES ARAGAO Observação de Movimentação:					
42	6627432	01/02/2023 12:58:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
43	6627432	01/02/2023 12:58:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 2932023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 2932023					
44	6627329	01/02/2023 12:28:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	6627329	01/02/2023 12:28:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 532023	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 532023					
46	6618448	30/01/2023 10:39:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
47	6598597	23/01/2023 08:35:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR
<p>ORIGEM: Seção de Saúde Funcional --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR Observação de Movimentação: DE ACORDO COM DESPACHO SAF 1312023.</p>					
48	6598597	23/01/2023 08:35:14	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MANIFESTAÇÃO SSF_23_01_2023	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR
<p>Anexo : MANIFESTAÇÃO SSF_23_01_2023</p>					
49	6594517	20/01/2023 13:06:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
<p>ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCADA MINUTA, CONFORME DESPACHO-SAF - 1312023, COM A BREVIDADE QUE O CASO REQUER. APÓS À ATA.</p>					
50	6594491	20/01/2023 12:56:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
<p>ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO</p>					
51	6594491	20/01/2023 12:56:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 82023	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
<p>Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 82023</p>					
52	6594491	20/01/2023 12:56:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : MINUTA_CONTRATO_XX_2023_Servicos de Destinaçao final de residuos solidos_PA_376_2023.pdf (Descrição: MINUTA DE CONTRATO)	JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : MINUTA_CONTRATO_XX_2023_Servicos de Destinacao final de residuos solidos_PA_376_2023.pdf (Descrição: MINUTA DE CONTRATO)					
53	6594491	20/01/2023 12:56:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Tabela de Controle CNAE.pdf (Descrição: TABELA CNAE 2023)	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Tabela de Controle CNAE.pdf (Descrição: TABELA CNAE 2023)					
54	6594489	20/01/2023 12:56:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
55	6594487	20/01/2023 12:56:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	6587048	19/01/2023 08:42:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ENQUADRAMENTO LEGAL E ELABORAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL.					
57	6586123	18/01/2023 14:21:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO DO PRESIDENTE DA CPL, EM EXERCÍCIO					

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
58	6578610	17/01/2023 14:03:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ENQUADRAMENTO LEGAL E ELABORAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL.					
59	6573331	17/01/2023 10:04:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
60	6573331	17/01/2023 10:04:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 1312023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 1312023					
61	6572730	17/01/2023 08:44:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR
ORIGEM: Seção de Saúde Funcional --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR Observação de Movimentação: COM DOCUMENTAÇÕES SOLICITADAS.					
62	6572730	17/01/2023 08:44:45	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO_13_01_2023	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO_13_01_2023					
63	6572730	17/01/2023 08:44:45	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DOCUMENTAÇÕES DIVERSAS	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR
Anexo : DOCUMENTAÇÕES DIVERSAS					

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
64	6572730	17/01/2023 08:44:45	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	SICAF BITAL	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR
Anexo : SICAF BITAL					
65	6572730	17/01/2023 08:44:45	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÕES NEGATIVAS	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR
Anexo : CERTIDÕES NEGATIVAS					
66	6572730	17/01/2023 08:44:45	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	SICAF MAXTEC	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR
Anexo : SICAF MAXTEC					
67	6532667	12/01/2023 11:14:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Seção de Saúde Funcional Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: PARA COMPLEMENTAR INSTRUÇÃO CONFORME CONVERSA COM ESTA SEAF E MANIFESTAÇÃO DA CPL (ID 6526809).					
68	6526809	12/01/2023 00:47:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS A ESSA SEAF PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO JUNTO À UNIDADE REQUISITANTE DOS SERVIÇOS, COM A INDICAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA COM OS DEVIDOS DOCUMENTOS QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DO ART. 5º INCISO, V DO ATO REGULAMENTAR Nº 47/2021 DESTA PGJ/MA.					
69	6526267	11/01/2023 14:42:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
70	6526267	11/01/2023 14:42:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 512023	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 512023					
71	6525115	11/01/2023 12:43:32	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação:					
72	6525021	11/01/2023 12:03:18	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
73	6525021	11/01/2023 12:03:18	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 852023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 852023					
74	6524376	11/01/2023 10:34:02	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
75	6524376	11/01/2023 10:34:02	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 792023	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 792023					

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
76	6524158	11/01/2023 10:24:41	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RAFAEL ROCHA RIBEIRO
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RAFAEL ROCHA RIBEIRO Observação de Movimentação: AUTUE-SE A DEMANDA					
77	6524156	11/01/2023 10:24:24	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	RAFAEL ROCHA RIBEIRO
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RAFAEL ROCHA RIBEIRO Observação de Movimentação: AUTUE-SE A DEMANDA					
78	2666737	10/01/2023 15:14:07	ANEXO - PROCESSO	NEGATIVA DE PROPOSTA (AUSÊNCIA DE INTERESSE)	ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA
Anexo : NEGATIVA DE PROPOSTA (AUSÊNCIA DE INTERESSE)					
79	2666736	10/01/2023 15:14:06	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA 2	ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA
Anexo : PROPOSTA 2					
80	2666735	10/01/2023 15:14:06	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA 1	ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA
Anexo : PROPOSTA 1					
81	2666734	10/01/2023 15:14:06	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REFERÊNCIA	ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA
Anexo : TERMO DE REFERÊNCIA					

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
82	2666733	10/01/2023 15:14:06	ANEXO - PROCESSO	MANIFESTAÇÃO SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL	ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA
Anexo : MANIFESTAÇÃO SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL					
83	0	10/01/2023 15:14:06	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
17/02/2023 08:42:39	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação			DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/02/2023 08:14:09	Seção de Saúde Funcional	THÁTYA THAYS SÁ MARINHO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	17/02/2023 08:42:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MANIFESTAÇÃO SSF 16/02/2023

16/02/2023 12:27:11	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Seção de Saúde Funcional	THÁTYA THAYS SÁ MARINHO	17/02/2023 08:07:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/02/2023 09:41:17	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	14/02/2023 10:39:15	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/02/2023 08:05:00	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	14/02/2023 09:29:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 7042023

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

14/02/2023 08:04:53	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/02/2023 13:53:30	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	13/02/2023 14:07:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 6982023

13/02/2023 12:32:23	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	13/02/2023 13:30:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 5292023

13/02/2023 08:56:46	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIANA ROSE SILVA GOMES	13/02/2023 09:15:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	---------------------------------	--------------------------------------	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

MINUTA_CONTRATO_XX_2023_SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS_PA_376_2023_REVISADA

13/02/2023 08:52:01	Secretaria Administrativo-Financeira	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	13/02/2023 08:52:01	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
13/02/2023 08:51:08	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	13/02/2023 08:52:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/02/2023 10:50:50	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	10/02/2023 11:02:36	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/02/2023 09:04:40	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	10/02/2023 10:49:32	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
09/02/2023 10:58:53	Seção de Saúde Funcional	ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	10/02/2023 09:03:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MANIFESTAÇÃO PARECER-DGAJA - 602023

PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO

09/02/2023 10:50:50	Seção de Saúde Funcional	JOISE DE MORAES ARAGAO	Seção de Saúde Funcional	JOISE DE MORAES ARAGAO	09/02/2023 10:50:50	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
08/02/2023 11:03:26	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Seção de Saúde Funcional	JOISE DE MORAES ARAGAO	08/02/2023 11:22:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 4072023

08/02/2023 11:03:23	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Seção de Saúde Funcional			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/02/2023 15:12:27	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	08/02/2023 06:55:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
07/02/2023 15:05:08	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	07/02/2023 15:12:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 602023

02/02/2023 10:57:44	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	02/02/2023 14:21:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 3052023

02/02/2023 08:50:08	Seção de Saúde Funcional	THÁTYA THAYS SÁ MARINHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	02/02/2023 09:08:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

MANIFESTAÇÃO SSF 02/02/2023

SICAF BITAL 02/02/2023

CND MUNICIPAL BITAL

02/02/2023 08:41:39	Seção de Saúde Funcional	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR	Seção de Saúde Funcional	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR	02/02/2023 08:41:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
01/02/2023 12:58:05	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Seção de Saúde Funcional	JOISE DE MORAES ARAGAO	01/02/2023 13:11:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 2932023

01/02/2023 12:28:10	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	01/02/2023 12:30:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 532023

23/01/2023 08:35:14	Seção de Saúde Funcional	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	23/01/2023 09:13:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

MANIFESTAÇÃO SSF_23_01_2023

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
20/01/2023 13:06:10	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Seção de Saúde Funcional	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR	23/01/2023 08:32:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/01/2023 12:56:26	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	20/01/2023 12:59:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 82023

Anexo de movimentação: MINUTA DE CONTRATO

Anexo de movimentação: TABELA CNAE 2023

20/01/2023 12:56:20	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/01/2023 12:56:06	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/01/2023 08:42:24	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	19/01/2023 11:00:09	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/01/2023 14:21:18	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	19/01/2023 08:42:23	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/01/2023 14:03:34	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	17/01/2023 15:13:32	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/01/2023 10:04:04	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	17/01/2023 14:02:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1312023

17/01/2023 08:44:45	Seção de Saúde Funcional	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	17/01/2023 08:57:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO_13_01_2023

DOCUMENTAÇÕES DIVERSAS

SICAF BITAL

CERTIDÕES NEGATIVAS

SICAF MAXTEC

12/01/2023 11:14:20	Secretaria Administrativo- Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Seção de Saúde Funcional	LAUBER JOSE DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR	16/01/2023 13:03:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/01/2023 00:47:09	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	12/01/2023 07:35:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/01/2023 14:42:11	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	12/01/2023 00:20:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 512023

11/01/2023 12:03:18	Secretaria Administrativo- Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	11/01/2023 12:42:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--	----------------------	--	---	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 852023

11/01/2023 10:34:02	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo- Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	11/01/2023 10:35:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 792023

11/01/2023 10:24:	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	11/01/2023 10:24:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
----------------------	-----------------	----------------------	-----------------	----------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
41							
11/01/2023 10:24:24	Seção de Saúde Funcional	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	11/01/2023 10:24:24	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÕES NEGATIVAS	CERTIDOES NEGATIVAS BITAL ATESTADA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CND MUNICIPAL BITAL	CND MUNICIPAL BITAL 02_02_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTAÇÕES DIVERSAS	DOCUMENTACOES DIVERSAS ATESTADA 17_01_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MANIFESTAÇÃO PARECER-DGAJA - 602023	MANIFESTACAO_SSF_RESIDUOS_08_02_2023 para assinar.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MANIFESTAÇÃO SSF 02/02/2023	MANIFESTACAO_SSF_2023_RESIDUOS_02_02_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MANIFESTAÇÃO SSF 16/02/2023	MANIFESTACAO_SSF_RESIDUOS_16_02_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MANIFESTAÇÃO SSF_23_01_2023	MANIFESTACAO_SSF_2023_RESIDUOS_23_01_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA_CONTRATO_XX_2023_SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS_PA_376_2023_REVISADA	MINUTA_CONTRATO_XX_2023_Servicos de Destinacao final de residuos solidos_PA_376_2023_revisada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	PROCURACAO TARCISIO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : SICAF BITAL	SICAF BITAL 12_01_23.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : SICAF BITAL 02/02/2023	SICAF BITAL_02_02_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : SICAF MAXTEC	SICAF MAXTEC 12_01_23.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA	TERMO DE REFERENCIA_COLETA DE RESIDUOS_08_02_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO 13_01_2023	TERMO DE REFERENCIA_COLETA DE RESIDUOS_13_01_2023_CORRIGIDO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MANIFESTAÇÃO SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL	MANIFESTACAO_SSF_2023_COLETA DE RESIDUOS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NEGATIVA DE PROPOSTA (AUSÊNCIA DE INTERESSE)	Proposta Stericycle.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA 1	Proposta Bital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA 2	Proposta Maxtec.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REFERÊNCIA	TERMO DE REFERENCIA_COLETA DE RESIDUOS_contratacao direta 10_01_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	13/02/2023 15:11:37	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	13/02/2023 15:11:37	CARLOS AUGUSTO GASPAR DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	13/02/2023 13:33:38	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	13/02/2023 11:41:26	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	08/02/2023 08:46:52	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	07/02/2023 14:41:48	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	02/02/2023 09:23:24	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	01/02/2023 12:47:43	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	31/01/2023 14:37:03	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	20/01/2023 10:13:03	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	20/01/2023 10:13:03	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	20/01/2023 10:13:03	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	17/01/2023 09:37:19	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	11/01/2023 13:23:21	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	11/01/2023 10:52:34	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	11/01/2023 10:28:04	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MANIFESTAÇÃO SSF 16/02/2023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **02 de Fevereiro de 2023 às 10:57 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-3052023, Código de validação: D09E0CE207.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 3052023
(relativo ao Processo 3762023)
Código de validação: D09E0CE207

Assunto: Dispensa de licitação (coleta e gerenciamento de resíduos sólidos perigosos)
Interessado: Seção de Saúde Funcional

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 532023, e considerando a MANIFESTAÇÃO SSF 02/02/2023, encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para análise e manifestação acerca da solicitação de contratação, mediante Dispensa de Licitação, de empresa especializada no serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional, no valor médio total de **R\$ 7.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**, conforme solicitação da Seção de Saúde Funcional, anexo MANIFESTAÇÃO SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL e TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO_13_01_2023, e demais documentos constantes nos autos.

assinado eletronicamente em 02/02/2023 às 10:57 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **08 de Fevereiro de 2023 às 11:03 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-4072023, Código de validação: D39279F6AC.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 4072023
(relativo ao Processo 3762023)
Código de validação: D39279F6AC

Assunto: Dispensa de Licitação (Coleta de Resíduos Sólidos Perigosos)
Interessado: Seção de Saúde Funcional

À Seção de Saúde Funcional,

Encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para as devidas providências, nos termos do parecer jurídico, anexo **PARECER-DGAJA - 602023**, conforme item I;
Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item II;
Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 08/02/2023 às 11:03 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 7042023



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 602023
(relativo ao Processo 3762023)
Código de validação: 8F9EEDC0FF

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir da solicitação da Seção de Saúde Funcional, por meio do qual solicita a adoção das providências cabíveis, com vista à contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional, conforme as justificativas e especificações fixadas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação.

1. Constam nos autos os seguintes documentos: Termo de Referência e respectivo checklist; proposta comercial das empresas J R ALMEIDA NETO & CIA Ltda - Bital Ambiental e Maxtec Serviços Gerais e Manutenção Industrial Ltda, correspondência eletrônica da Seção de Saúde Funcional solicitando proposta comercial;

2. DESPACHO-DG – 792023 – Diretoria Geral encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para instrução junto aos setores administrativos competentes;

3. DESPACHO-SAF – 852023 - SEAF encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Assessoria Técnica da Administração - ATA, para manifestação dos setores nos termos indicados, após o retorno à SEAF para posterior manifestação desta Assessoria Jurídica;

4. DESPACHO-COF – 512023 - COF prestou as seguintes informações:

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 61.855.246,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149.

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

1 / 8

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 07 de Fevereiro de 2023 às 15:04 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-602023, Código de validação: 8F9EEDC0FF.



Assessoria Jurídica da Administração

5. Os autos retornam à SSF para complementar a instrução processual;
6. ID 6572730 - SSF juntou aos autos: novo Termo de Referência e respectivo checklist; SICAF da empresa Maxtec Serviços Gerais e Manutenção Industrial Ltda; Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Certificado de regularidade do FGST – CRF, Certidão negativa de débito estadual, certidão negativa de dívida ativa, Certidão positiva com efeito de negativa municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas, SICAF, licenças de operação emitidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, cópias de contratos celebrados entre a proponente com terceiros, Contrato social e alterações, Declaração sobre a utilização de veículos de transporte para coleta de resíduos em atendimento a normas da ABNT, trabalho de menores e uso de Aterro Sanitário autorizado por órgão ambiental e Declaração de inexistência de parentesco, todos da empresa J R ALMEIDA NETO & CIA Ltda - Bital Ambiental;
7. DESPACHO-SAF – 1312023 - SEAF encaminhando os autos à CPL, SSF, ATA, para manifestação dos setores nos termos indicados, após o retorno à SEAF para posterior manifestação desta ASSJUR;
8. PARECER-CPL - 82023 - Comissão Permanente de Licitação se manifestou no sentido de “ser possível a realização da despesa fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c §2º do art. 3º do ato regulamentar n. 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Administração”. Na oportunidade juntou tabela de controle de dispensa, exercício 2023, e Minuta do Contrato;
9. ID nº [6598597](#) - Seção de Saúde Funcional manifestou-se favorável à Minuta contratual;
10. PTC-ACI – 532023 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se, quanto a instrução dos autos, pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;
11. ID [6629517](#) – SSF juntou Certidão negativa municipal e SICAF da empresa J R ALMEIDA NETO & CIA Ltda - Bital Ambiental;
12. DESPACHO-SAF – 3052023 - Secretaria Administrativo-Financeiro, encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020¹, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.



Assessoria Jurídica da Administração

A presente demanda diz respeito a possibilidade de ser realizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com a empresa J R ALMEIDA NETO E CIA LTDA – Bital Ambiental, CNPJ 13.319.493/0001-79, para prestar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

A contratação de obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público deve ocorrer, em regra, por meio de Processo de Licitação, conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal².

É cediço que a regra para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, é mediante a instauração de procedimento Licitatório, em que sejam respeitados os princípios da isonomia, moralidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, publicidade e julgamento objetivo.

Todavia, a legislação responsável pela regulamentação de normas gerais para esta matéria, a saber, a Lei Federal nº. 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, permite que em alguns casos excepcionais a Licitação possa ser afastada, admitindo contratação direta nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

In casu, verifica-se ser dispensável a licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Registra-se, que os valores previstos no citado art. 75 da Lei de Licitações sofreram atualização por meio do Decreto Federal nº. 11.317/2022.

A seguir transcreve-se as disposições legais mencionadas:

Lei nº.14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#))

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 07 de Fevereiro de 2023 às 15:04 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-602023, Código de Validação: 8F9EEDC0FF.



Assessoria Jurídica da Administração

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021](#).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

[...]

[Art. 75, caput, inciso II](#) – R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

Pela leitura do art. 75, inciso II é possível entender que a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor é permitida para os casos em que a contratação pretendida apresentar valor inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) dentro do mesmo exercício financeiro. Neste sentido importa ressaltar, que de acordo com as informações presentes nos autos, a dispensa pretendida não excederá esse limite, consoante tabela de controle de dispensa (ID nº 6594491), elaborada pela CPL, onde se observa não haver sido contratado, no presente exercício, nenhuma despesa no subitem classificatório de sua respectiva natureza, (Código CNAE - ART. 4º, §2º da IN. 67/2021-SEGES/ME).

Observa-se, ainda o atendimento dos requisitos estabelecidos no Ato Regulamentar nº 47/2021 - GPGJ, que disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços, e elenca os casos excepcionais de contratação direta de forma não eletrônica, a saber:

Ato Regulamentar nº 47/2021 – GPGJ

Art. 3º Os procedimentos para aquisição de bens e contratação de serviços, que se enquadrem nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser realizados, preferencialmente, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na forma estabelecida no art. 2º deste Ato Regulamentar, desde que não se refiram a parcelas do mesmo objeto de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

§ 1º Será admitida a compra direta de forma não eletrônica, mediante prévia justificativa elaborada pela unidade requisitante, quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração da utilização da forma eletrônica;

§ 2º A contratação direta de forma não eletrônica será admitida somente após, no mínimo, 2 (duas) tentativas de cotação no Sistema de Dispensa Eletrônica (deserta ou fracassada).

Art. 4º A solicitação para aquisição de bens e contratação de serviços pela unidade requisitante, quando dispensável a licitação, nos termos do art. 75 Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar;

II - termo de referência ou projeto básico, acompanhado do respectivo checklist, constante do Anexo I; e

III - pesquisa de preços, conforme o Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ.

§ 1º O termo de referência deve ser elaborado de acordo com o objeto da contratação e deve preencher, no mínimo, as exigências estabelecidas no art. 6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tal previsão encontra correspondência na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 que disciplina a utilização da Dispensa de Licitação na forma Eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, e elenca os casos excepcionais de contratação direta de forma não eletrônica, a saber:

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 07 de Fevereiro de 2023 às 15:04 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-602023, Código de Validação: 8F9EEDC0FF.



Assessoria Jurídica da Administração

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

No presente caso, a Seção de Saúde Funcional informou no memorando inaugural, que foram realizadas 02 (duas) tentativas anteriores de Dispensa Eletrônica, porém fracassadas (Anexo Id nº 2666733), conforme Processo Administrativo nº 151712022.

Em outro enfoque, verifica-se que foi realizado o enquadramento legal pela Comissão Permanente de Licitação, PARECER-CPL-82023, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

No que concerne à pesquisa de preços praticados no mercado, constata-se que a unidade requisitante mesmo não tendo apresentado o número mínimo de propostas, conforme determina o AR nº 13/2020, apresentou justificativa relatando que somente 3 (três) empresas são devidamente credenciadas junto aos órgãos ambientais para execução do objeto do contrato, dessas a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA, não se interessou no encaminhamento de proposta.

Em relação ao termo de referência e a minuta do contrato, estes necessitam de pequenos ajustes ao final mencionados, os quais pela sua natureza dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pela possibilidade jurídica da contratação direta da empresa J R ALMEIDA NETO & CIA Ltda – Bital Ambiental, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ressalvados os aspectos discricionários, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, *desde que* os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para a adoção das seguintes providências:

I - À **Seção de Saúde Funcional** para:

a. Juntar documento demonstrando que o Sr. Tarcísio Augusto Sampaio Carneiro de Sousa tem poderes para representar a empresa, considerando que foi indicado na proposta como o responsável pela assinatura contrato (Anexo Id nº 2666735);

Termo de Referência



Assessoria Jurídica da Administração

- b. Atualizar no subitem 3.1, a data prevista para o início do contrato;
- c. Substituir no item 3.2, a referência normativa “inciso II do art. 75 da lei nº 14.133/2022” por “artigo 107 da Lei nº 14.133/2022”;
- d. Substituir no item 8.2 a expressão “da conformidade do fornecimento do objeto” por “da conformidade da prestação dos serviços”;
- e. Substituir no subitem b.1 do item 10, a expressão “no Termo de Referência” por “neste Termo de Referência”;
- f. Retificar o subitem b.2 do item 10 “de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (..)”;
- g. Substituir no item 10 “III – impedimento de licitar e contratar” pela redação abaixo:
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- h. Excluir do item 10 o algarismo “IV – declaração de inidoneidade para licitar e contratar”, pois tal informação já consta na alínea c do respectivo item;
- i. Subitem 11.5:
- Excluir a referência a Resolução CONAMA nº 283/2001, que foi revogada pela Resolução CONAMA nº 358/2005, já prevista no item;
 - Atualizar a Norma Brasileira NBR nº 12.810/1993 para “NBR nº 12.810/2020”, que cancelou a primeira;
 - Acrescentar “NBR 14652/2019 – Implementos rodoviários (...)”;
 - Atualizar a resolução que regulamenta o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde de “RDC ANVISA Nº. 33 / 2003” para “RDC ANVISA Nº. 222/2018”;
 - Acrescentar “NBR 13221/ 2021 – Transporte terrestre de Resíduos”;
- II – À **Comissão Permanente de Licitação** para correção na Minuta:
- a. Verificar a necessidade de alterar o nome do representante legal da empresa no Preâmbulo e na parte final, campo das assinaturas, conforme resposta da SSF ao questionamento da letra “a” do Item I deste parecer;

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 07 de Fevereiro de 2023 às 15:04 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-602023, Código de Validação: 8F9EEDC0FF.



Assessoria Jurídica da Administração

b. Alterar a Cláusula Primeira nos termos abaixo:

1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

c. Atualizar a data de início e término do contrato no item 1 da Cláusula 2ª, conforme resposta da SSF à letra “b” do item I deste parecer;

d. Retificar a identificação da Cláusula Sexta conforme abaixo sugerido:

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

e. Excluir o subitem 12.8 da Cláusula 7ª;

f. Retificar na Cláusula Décima a previsão abaixo:

22. Manter, durante a vigência do Contrato, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar [...];

g. Substituir na Décima Primeira a redação do subitem 1.2.3 pela previsão abaixo, renumerando de forma sequencial:

1.2.3. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos;

h. Retificar a previsão do subitem 1 da Cláusula 14ª nos termos abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Retificar a previsão do subitem 1 da Cláusula 17ª nos termos abaixo:

1. Este instrumento contratual será publicado **no DEMP**, no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

III – À **Diretoria-Geral** para seja aprovado o novo Termo de Referência a ser adicionado nos autos pela autoridade competente nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como seja decidido quanto a autorização para realização da contratação nos termos do art. 72 da Lei nº. 14.133/21 c/c art. 6º, §5º do Ato Regulamentar nº 47/2021.

São Luís/MA, 07 de fevereiro de 2023.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico



Assessoria Jurídica da Administração

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

¹ Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

² Art. 37 - Omissis

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

assinado eletronicamente em 07/02/2023 às 14:51 h ()*

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 07/02/2023 às 15:04 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **07 de Fevereiro de 2023 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-602023, Código de Validação: 8F9EEDC0FF.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 6982023

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BITAL AMBIENTAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E INFECTANTES PRODUZIDOS NA SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, n.º 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF n.º 230.573.003-91 e no RG n.º 968.484/SSP-CE, e de outro lado a empresa BITAL AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.319.493/0001-79, sediada na Rodovia BR 135 (Av. Eng. Emiliano Macieira), Rua São Francisco, n.º 10, Ribeira, São Luís/MA, CEP: 65095-602, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **TARCÍSIO AUGUSTO S. CARNEIRO DE SOUSA**, inscrito no RG n.º 309242720067/GEJUSPC-MA e no CPF n.º 051.892.453-06, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 376/2023** que instruiu a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. **75, inc. II** da Lei n. 14.133/21 e em observância ao Ato Regulamentar n.º 47/2021-GPGJ, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Este contrato vincula-se ao Termo de Referência, seus anexos e à proposta da contratada, independente de transcrição.
3. Objeto da contratação:

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional.	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente instrumento terá vigência de doze meses, com início em 01/03/2023 e término em 28/02/2024, com eficácia a partir da sua publicação.
2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. Pela prestação de serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ **7.800,00(seite mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em parcelas fixas mensais, no valor de R\$ **650,00(seiscentos e cinquenta reais)** à medida que o objeto contratado for sendo executado, ocorrendo a despesa a cargo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Ação: 2963 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA.

Natureza da despesa: 3.3.90 – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. **Nota de Empenho n°** _____ de ____/____/_____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço;
2. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal/fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;
3. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado;
4. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;
5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;
6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;
7. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 10.1 o prazo de validade;

-
- 10.2 a data da emissão;
- 10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.4 o período de prestação dos serviços;
- 10.5 o valor a pagar; e
- 10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 12.1 Não produziu os resultados acordados;
- 12.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual= 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

- O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça designará um servidor lotado na Seção de Saúde Funcional da PGJ para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;
- O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5. Ficarão designados como Gestor, Fiscal e Fiscal suplente, respectivamente, THÁTIA THAYS SÁ MARINHO, matrícula nº1075625, fiscal ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA, matrícula nº1069632; fiscal suplente LAUBER JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR, matrícula nº 1071547.
6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.
11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
12. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
 - 12.1 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
 - 12.2 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se foro caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 - 12.3 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
 - 12.4 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível desconformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
 - 12.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
 - 12.6 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
 - 12.7 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. A coleta de resíduos sólidos perigosos da Seção de Saúde Funcional consiste no recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante e/ou após o atendimento no consultório odontológico, bem como daqueles produzidos por procedimentos médicos e classificados como resíduos infecciosos, abrangendo materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento (algodão, gaze, agulhas, fios de sutura, lâminas de bisturi e qualquer material com resíduos corpóreos);
2. A prestação dos serviços deverá ocorrer uma vez por semana, durante o horário de expediente, período de 8:00 às 14:00, na Seção de Saúde Funcional, situado na sede da PGJ-MA na Avenida Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís - MA, preferencialmente às sextas-feiras ou em dia e horário previamente acordado com a Seção de Saúde Funcional;
3. Em caso de haver feriado ou outro impedimento no dia da coleta, a empresa contratada deverá comunicar à contratante para programar o melhor dia para a realização da coleta;
4. A Contratada será responsável pelo serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos perigosos, dentro das normas pertinentes e vigentes;
5. Os serviços consistem na remoção dos referidos resíduos até o local de destinação final utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;
6. Os resíduos infecciosos serão acondicionados pela Seção de Saúde Funcional em sacos plásticos brancos com a identificação de lixo contaminado e em caixas de papelão próprias para materiais perfuro cortantes;
7. A Empresa contratada deverá fornecer bombona de plástico de 50 litros, com tampa, para acondicionamento dos resíduos infecciosos até o momento da coleta, que deve ocorrer uma vez por semana;
8. A empresa contratada, na realização da coleta de resíduos de saúde, deverá levar as bombonas cheias, substituindo-as por bombonas vazias e higienizadas, evitando-se o mínimo de risco no manuseio;
9. As bombonas fornecidas pela empresa contratada devem ser mantidas limpas e higienizadas;
10. Os funcionários da Empresa deverão se apresentar no local da coleta devidamente uniformizados, identificados, com equipamentos de proteção individuais necessários à realização dos trabalhos, sendo esta atribuição estritamente da Empresa;
11. No ato da coleta, a empresa contratada deverá emitir boleto assinado e entregar uma cópia ao responsável a ser indicado pela contratante;
12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021;
3. Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços;

4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Seção de Saúde Funcional, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência e no contrato;
5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
6. Documentar e notificar à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
7. Assegurar o acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços, desde que estes estejam adequadamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;
8. Acondicionar os resíduos sólidos perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional em recipientes adequados (sacos de lixo brancos identificados e caixa de papelão para materiais perfuro cortantes) e depositá-los na bombona a ser recolhida pela empresa de coleta;
9. Acompanhar, fiscalizar e solicitar providências da Empresa para observar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
11. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizada em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
12. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
13. Enviar a nota de empenho emitida em favor da Contratada;
14. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato e os termos de sua proposta;
16. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas quando de sua assinatura;
17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado;
18. Comunicar a contratada, impedimento no dia de coleta por parte da contratante, para programar o melhor dia para ser realizada a coleta;
19. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada é responsável pelo fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, dos materiais, e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
3. Coletar os resíduos sólidos perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificado no Termo de Referência e neste contrato.;
4. A prestadora será responsável pela destinação final adequada aos resíduos coletados, de acordo com a legislação pertinente e vigente;
5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecer todos os materiais e EPI's em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
6. Manter em seu quadro de funcionários, profissional habilitado responsável pela prestação dos serviços, devidamente fardados e utilizando crachá de identificação;

7. Substituir, no prazo de 5 dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, o profissional envolvido na prestação dos serviços que a critério da contratante, não esteja executando o serviço satisfatoriamente ou cuja a conduta seja considerada inconveniente;
8. Substituir, às suas expensas, os profissionais prestadores de serviço, quando ocorrer afastamento destes em virtude de faltas, férias, licenças médicas ou qualquer outro impedimento;
9. Manter a equipe e os equipamentos para realização dos serviços em perfeitas condições de operação e providenciar sua substituição quando necessário, de modo que não ocorra a descontinuidade dos serviços;
10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação perante os órgãos Ambientais e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;
12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
13. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do contrato apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento até o trigésimo dia do mês vigente ou em data acordada com a CONTRATANTE;
14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, vícios identificados na prestação dos serviços contratados;
15. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no Termo de Referência e neste contrato;
19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a Procuradoria-Geral de Justiça em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
22. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

23. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;
24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
25. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
26. Apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;
- 1.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 1.2 multa:
- 1.2.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da respectiva entrega, até o limite de 20 dias pelo não atendimento às exigências constantes no Termo de Referência.
- 1.2.2 de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após o 20 (vigésimo) dia, quando será considerada inexecução total da obrigação assumida.
- 1.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 1.2.5 a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.2.6 as multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos do valor a ser pago, ou recolhido em favor da administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.
- 1.2.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente via (ECT) Correios, Ofício, Fax ou e-mail, sem prejuízo de aplicação de outras sanções legalmente previstas.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
3. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:
 - 1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 3. 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 3. 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. 3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 - 1.1. ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
 - 1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 1.Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133/2021, Ato Regulamentar nº. 47/2021-GPGJ e vincula-se à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. Este instrumento contratual será publicado no DEMP, no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Diretor-Geral

BITAL AMBIENTAL LTDA

TARCÍSIO AUGUSTO S. CARNEIRO DE SOUSA

CPF nº 051.892.453-06



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 5292023



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 5292023
(relativo ao Processo 3762023)
Código de validação: DAD0F614D5

Assunto: Dispensa de Licitação (Coleta de Resíduos Sólidos Perigosos)
Interessado: Seção de Saúde Funcional

AO DIRETOR GERAL

À consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação da empresa BITAL AMBIENTAL LTDA., conforme anexo MINUTA_CONTRATO_XX_2023_SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS_PA_376_2023_REVISADA, objetivando a prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos pela Seção de Saúde Funcional, no valor global de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, através de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, e conforme parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA – 602023.

assinado eletronicamente em 13/02/2023 às 12:32 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **13 de Fevereiro de 2023 às 12:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-5292023, Código de validação: DAD0F614D5.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO :
MINUTA_CONTRATO_XX_2023_SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL
DE RESÍDUOS SÓLIDOS_PA_376_2023_REVISADA

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Juliana Pereira Soares Lourenço
TRASLADO

LIVRO:123-P
FOLHA:195
ATO:14368



INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE BITAL AMBIENTAL LTDA FAZ EM FAVOR DE TARCISIO AUGUSTO SAMPAIO CARNEIRO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, localizado na Avenida Colares Moreira, número 2, lojas 13 e 14, térreo, Edifício Planta Tower, Bairro Jardim Renascença, perante mim, Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente, compareceu como **Outorgante BITAL AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 13.319.493/0001-79, com sede ROD BR 135, Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, Rua São Francisco, número 10, Bairro Ribeira, CEP 65.095-602, em São Luís, Estado do Maranhão; neste ato representada por sua sócia administradora AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES, brasileira, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascida em 05 de julho de 1983, filha de José de Ribamar Araujo Almeida e de Ana Isabel Bittencourt Almeida, administradora, casada, portadora da carteira nacional de Habilitação número 02583112480/DETRAN-MA, na qual consta a carteira de identidade número 0944287980/GEJUSPC-MA, inscrita no CPF sob o número 000.612.383-09, residente e domiciliada na Rua Munin, número 01, Bloco 09, apartamento 104, Condomínio Residencial Vitre, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65.070-017, em São Luís, Estado do Maranhão, portadora do e-mail: aida@bital.com.br; conforme cláusula quinta da décima quarta Alteração Contratual, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, em 08 de abril de 2022, sob o número 20220419353, e certidão simplificada emitida 12 de abril de 2022, sob o código NCGKJSV1; pessoa que se identificou ser a própria e capaz, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seu **Procurador TARCISIO AUGUSTO SAMPAIO CARNEIRO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, consultor comercial, portador da carteira nacional de Habilitação número 05199761629/DETRAN-MA, na qual consta a carteira de identidade número 309242720067/GEJUSPC-MA, inscrito no CPF sob o número 051.892.453-06, com endereço comercial na ROD BR 135, Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, Rua São Francisco, número 10, Bairro Ribeira, CEP 65.095-602, em São Luís, Estado do Maranhão; **a quem** confere poderes especiais e específicos para representar a sociedade empresária outorgante, podendo para tanto participar de concorrências públicas e/ou privadas, tomada de preço, licitação e carta convite em atividades afins ao interesse social da empresa, participar de licitações, assinar todo e qualquer documento necessário à participação da empresa Outorgante em processos licitatórios, emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à um certame licitatório, emitir autorização para que terceiros representem a empresa



Aida Almeida

Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lojas 13 e 14, Bairro Jardim Renascença – CEP: 65.075-441
São Luís / MA – Telefone: (98) 3303.7155 – www.5oficiosauluis.com.br



Outorgante em processos licitatórios; enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel desempenho deste mandato, sendo **VEDADO** o seu substabelecimento. **O presente instrumento público de procuração terá como prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da presente data.** A representante legal da empresa outorgante, AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES, afirma sob as penas da lei que é o sócia administradora da empresa outorgante, e que apresentou a última alteração contratual da sociedade outorgante, e que não possui alterações posteriores devidamente registradas na Junta Comercial competente. O nome e os dados do procurador foram fornecidos e conferidos pelo representante legal da empresa outorgante, que por eles se responsabiliza, isentando a tabeliã por quaisquer incorreções e/ou omissões, e que não se trata de procuração em causa própria. Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos: R\$ 104,00 (cento e quatro reais); -; FERC: R\$ 3,12 (três reais e doze centavos); FEMP: R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos); FEMP: R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) - Valor total: R\$ 115,44 (cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei no Livro de Procurações Públicas, tendo sido esta lida pela outorgante e tendo esta achado conforme, outorgou, aceitou e assina; Eu, Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente a digitei, dou fé, subscrevo e assino. (aa) AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES;

São Luís, terça-feira, 12 de abril de 2022

EM TESTO. DA VERDADE.

Aida Maria Bittencourt Almeida Simoes

AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES

Thays Brito dos Santos Silva

Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente

Poder Judiciário - TJMA	
Selo: PROCUR156711KRDMY235H278Y948	
Data/Hora: 12/04/2022 11:42	
Livro: 123-P Folha: 195	
Ato: 13.9.3 Total: R\$ 111,28	
Emol.: R\$ 104,00 FERC: R\$ 3,12	
FADEP: R\$ 4,16 FEMP: R\$ 4,16	
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br	





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo De Referência é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de dar destinação adequada aos resíduos sólidos e perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional, de acordo com o que preconiza a RDC 222/18 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2 A contratação decorre da necessidade de manter a continuidade das atividades médicas e odontológicas desenvolvidas na Seção de Saúde Funcional, bem como as condições de higiene, segurança e conforto dos usuários dos serviços de saúde.

2.3 Justifica-se, ainda, por se tratar de coleta de resíduos sólidos perigosos e infectantes, de exigência da Vigilância Sanitária Municipal, conforme regulamenta a lei municipal nº 3546 de 05 de agosto de 1996.

2.4 O número de empresas referente ao objeto é restrito, contando no momento com apenas 3 (três) no mercado local. Essas empresas particulares estão credenciadas junto aos órgãos ambientais a realizar este tipo de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

2.5 Considerando o valor da aquisição ora solicitada e duas tentativas fracassadas de contratação por Dispensa Eletrônica (PA 15171/2022), justificasse a solicitação de contratação direta de forma não-eletrônica, com fulcro no no Artigo 3º, § 2º do Ato Regulamentar nº 472021-GPGJ.

-DA VIGÊNCIA DO OBJETO:

- 3.1 O presente instrumento terá vigência de doze meses, contados a partir de 01 de março de 2023, com eficácia a partir da sua publicação.
- 3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por até 48 meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos, observando o disposto no art.107 da lei nº 14.133/2022, e desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para Procuradoria Geral de Justiça.

4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 4.1 A solicitação de contratação direta foi baseada no art.72 da lei 14.133/2021;
- 4.2 Os valores constantes das propostas comerciais encaminhadas a esta Procuradoria-Geral de Justiça estão razoáveis (conforme tabela comparativa) e compatíveis com os praticados no mercado (ANEXO);

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Empresas	Valor Mensal	Valor Anual
Coleta de resíduo Infectante em bombona de 50 litros.	Proposta 1	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Grupo A-Resíduos infectantes.Coleta Grupo E em descartex apropriado.	Proposta 2	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

<p>Sendo realizada a coleta uma vez por semana. (Resíduos infectantes e perfuro cortantes em descartex apropriado, gaze, algodão ou compressa com sangue ou secreção, <i>agulhas, seringas e lâminas.</i>)</p>	Proposta 3	-----	-----
---	------------	-------	-------

4.3 Como se verifica do quadro supra, o valor total estimado para a contratação será de **R\$ 9.180,00** (Nove Mil Cento e Oitenta Reais).

5 – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 A coleta de resíduos sólidos perigosos da Seção de Saúde Funcional consiste no recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante e/ou após o atendimento no consultório odontológico, bem como daqueles produzidos por procedimentos médicos e classificados como resíduos infecciosos, abrangendo materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento (algodão, gaze, agulhas, fios de sutura, lâminas de bisturi e qualquer material com resíduos corpóreos);
- 5.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer **uma vez por semana**, durante o horário de expediente, período de 8:00 às 14:00, na Seção de Saúde Funcional, situado na sede da PGJMA na Avenida Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís - MA, preferencialmente às sextas-feiras ou em dia e horário previamente acordado com a Seção de Saúde Funcional;
- 5.3 Em caso de haver feriado ou outro impedimento no dia da coleta, a empresa contratada deverá comunicar à contratante para programar o melhor dia para a realização da coleta;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

- 5.4 A Contratada será responsável pelo serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos perigosos, dentro das normas pertinentes e vigentes;
- 5.5 Os serviços consistem na remoção dos referidos resíduos até o local de destinação final utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;
- 5.6 Os resíduos infecciosos serão acondicionados pela Seção de Saúde Funcional em sacos plásticos brancos com a identificação de lixo contaminado e em caixas de papelão próprias para materiais perfurocortantes;
- 5.7 A Empresa contratada deverá fornecer bombona de plástico de 50 litros, com tampa, para acondicionamento dos resíduos infecciosos até o momento da coleta, que deve ocorrer uma vez por semana;
- 5.8 A empresa contratada, na realização da coleta de resíduos de saúde, deverá levar as bombonas cheias, substituindo-as por bombonas vazias e higienizadas, evitando-se o mínimo de risco no manuseio;
- 5.9 As bombonas fornecidas pela empresa contratada devem ser mantidas limpas e higienizadas;
- .10 Os funcionários da Empresa deverão se apresentar no local da coleta devidamente uniformizados, identificados, com equipamentos de proteção individuais necessários à realização dos trabalhos, sendo esta atribuição estritamente da Empresa;
- 5.11 No ato da coleta, a empresa contratada deverá emitir boleto assinado e entregar uma cópia ao responsável a ser indicado pela contratante;

6 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

- 6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021; 6.3 Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços;
- 6.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Seção de Saúde Funcional, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência e no contrato;
- 6.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas; 6.6 Documentar e notificar à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 6.7 Assegurar o acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços, desde que estes estejam adequadamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 6.8 Acondicionar os resíduos sólidos perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional em recipientes adequados (sacos de lixo brancos identificados e caixa de papelão para materiais perfurocortantes) e depositá-los na bombona a ser recolhida pela empresa de coleta;
- 6.9 Acompanhar, fiscalizar e solicitar providências da Empresa para observar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- 6.10 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 6.11 Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizada em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.12 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- 6.13 Enviar a nota de empenho emitida em favor da Contratada;
- 6.14 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
- 6.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato e os termos de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

- 6.16 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas quando de sua assinatura;
- 6.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado;
- 6.18 Comunicar a contratada, impedimento no dia de coleta por parte da contratante, para programar o melhor dia para ser realizada a coleta;
- 6.19 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

7 – DEVERES DA CONTRATADA:

- 7.1 A contratada é responsável pelo fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, dos materiais, e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
- 7.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.3 Coletar os resíduos sólidos perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 7.4 A prestadora será responsável pela destinação final adequada aos resíduos coletados, de acordo com a legislação pertinente e vigente;
- 7.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecer todos os materiais e EPI's em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.6 Manter em seu quadro de funcionários, profissional habilitado responsável pela prestação dos serviços, devidamente fardados e utilizando crachá de identificação;
- 7.7 Substituir, no prazo de 5 dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, o profissional envolvido na prestação dos serviços que a critério da



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

contratante, não esteja executando o serviço satisfatoriamente ou cuja a conduta seja considerada inconveniente; 7.8 Substituir, às suas expensas, os profissionais prestadores de serviço, quando ocorrer afastamento destes em virtude de faltas, férias, licenças médicas ou qualquer outro impedimento;

- 7.9 Manter a equipe e os equipamentos para realização dos serviços em perfeitas condições de operação e providenciar sua substituição quando necessário, de modo que não ocorra a descontinuidade dos serviços;
- 7.10 Manter durante a execução do **contrato todas as condições de habilitação** perante os órgãos Ambientais e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 7.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;
- 7.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.13 Emitir **Nota Fiscal/Fatura** dos serviços prestados no valor pactuado e condições do contrato apresentando- a à CONTRATANTE para ateste e pagamento **até o trigésimo dia do mês vigente** ou em data acordada com a CONTRATANTE;
- 7.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, vícios identificados na prestação dos serviços contratados;
- 7.15 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

7.18 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça designará um servidor lotado na Seção de Saúde Funcional da PGJ para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

8.5 De acordo com o ATO REGULAMENTAR n°08/2015-GPGJ, ficarão designados como Gestor, Fiscal e Fiscal suplente, **respectivamente, Thátya Thays Sá Marinho, matrícula n°1075625, fiscal Estevam Carlos de Oliveira Lula, matrícula n°1069632; fiscal suplente Lauber José dos Santos Almeida Júnior, matrícula n° 1071547.**

9- DO PAGAMENTO

- 9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço;
- 9.2 Fica obrigatório o atestado na nota fiscal/fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;
- 9.3 O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado;
- 9.4 A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;
- 9.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;
- 9.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

10 -DAS PENALIDADES:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) multa:

b.1.) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da respectiva entrega, até o limite de 20 dias pelo não atendimento às exigências constantes neste Termo de Referência.

b.2.) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após o 20 (vigésimo) dia, quando será considerada inexecução total da obrigação assumida.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

e) as multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos do valor a ser pago, ou recolhido em favor da administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

f) Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente via (ECT) Correios, Ofício, Fax ou e-mail, sem prejuízo de aplicação de outras sanções legalmente previstas.

III – - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11- DA CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

- 11.2. Apresentar Licença Estadual de meio ambiente, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante.
- 11.3. Apresentar Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT.
- 11.4. Apresentar Declaração de que fará uso de aterro devidamente autorizado por um órgão ambiental.
- 11.5. Quando necessário, apresentar documentação que em consonância com o Plano Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e demais normas e resoluções pertinentes: Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA 358/2005; NBR – 12.810/2020 – Resíduos de Serviços de Saúde – Gerenciamento extraestabelecimento - Requisitos; NBR 14652/2019 - Implementos rodoviários — Coletor transportador de resíduos de serviços de saúde — Requisitos de construção e inspeção; RDC ANVISA Nº. 222 / 2018. Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, ABNT NBR 10004/2004, NBR 13221/2021 – Transporte terrestre de Resíduos, entre outras.

São Luís, 08 de fevereiro de 2023.

Thátya Thays Sá Marinho
Chefe da Seção de Saúde Funcional

Estevam Carlos Lula de Oliveira
Analista Ministerial Odontologia

Lauber J S Almeida Junior
Técnico Ministerial Odontologia



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

CHECKLIST DO Termo de Referência			
Indicações obrigatórias	Base legal	item	Fls.
Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificação que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.	Art.3º,II, Lei 10520/2002,Art.9º,I, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.2º,II, Portaria 666/2003PGJ-MA, art 8º,I, dec 3555/2000,Art.18, Lei nº14.133/2021	01	01
Justificativa da necessidade da contratação	Art.3º,I, Lei 10520/2002,Art.9º,II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º,I, Portaria 666/2003PGJ/MA ,Art.8º,III,"b",Dec 3555/2000	02	01
Avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, juntado aos autos, com estimativa do valor em planilhas de acordo com o preço de mercado.	Art.3º,III, Lei10520/2002,,Art.9º,§2º, ,III, Portaria 1901/2005-PGJ/MA,.Art 2º, III, Portaria 666/2003-PGJ/MA, Art 8º,II,Dec 3555/2000	04	02
Definição dos métodos e estratégia de suprimento.	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,II, Dec 3555/2000	-	-
Cronograma físico-financeiro, se for o caso.	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,IV, Dec 3555/2000	-	-
Critérios de aceitação do objeto	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA.	05	03
Deveres da contratante.	Art.3º,I, Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,III, "c", Dec 3555/2000	06	04
Deveres do contratada.	Art.3º,I ,Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,III, "c", Dec 3555/2000	07	05
Procedimentos de fiscalização do contrato	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA	08	07
Prazo de execução	Art.3º,I, Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,II, Dec 3555/2000	03	02
Sanções de forma clara, concisa e objetiva	Art.3º,I, Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA.	10	08
Aprovação do projeto básico/termo de referência pela autoridade competente.	Art.9º,II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	11	10

São Luís, 08 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

Thátya Thays Sá Marinho

Thátya Thays Sá Marinho

Chefe da Seção de Saúde Funcional

Estevam Carlos Lula de Oliveira

Estevam Carlos Lula de Oliveira
Analista Ministerial Odontologia

Lauber Almeida Junior

Lauber J S Almeida Junior
Técnico Ministerial Odontologia



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

ANEXO DE MOVIMENTAÇÃO : PROCURAÇÃO DO REPRESENTANTE
DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

PROCESSO: **376/2023**
INTERESSADO: **Seção de Saúde Funcional**
ASSUNTO: **Contrato de coleta de resíduos sólidos**

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Em solicitação ao DESPACHO-SAF - 4072023, referente a ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO [PARECER-DGAJA - 602023](#), informamos que segue em anexo os documentos solicitados.

São Luís, 09 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Thátya Thays Sá Marinho
Chefe da Seção de Saúde Funcional



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MANIFESTAÇÃO PARECER-DGAJA -
602023**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

PROCESSO: **376/2023**
INTERESSADO: **Seção de Saúde Funcional**
ASSUNTO: **Contrato de coleta de resíduos sólidos**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para informações a respeito de fiscal suplente deste contrato, segue: Joise de Moraes Aragão – Técnica Ministerial Saúde, Matrícula 1068683.

São Luís, 16 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Thátya Thays Sá Marinho
Chefe da Seção de Saúde Funcional



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 4072023



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 532023
(relativo ao Processo 3762023)
Código de validação: 80C49DE5C7

Processo Administrativo: Nº 376/2023

Documento de Origem: [MANIFESTAÇÃO SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL](#)

Interessado: SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PARA PRESTAR JUNTO À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, SERVIÇO CONTINUADO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E INFECTANTES PRODUZIDOS NA SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 1312023](#), verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo nº 376/2023, instaurado a partir da [MANIFESTAÇÃO SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL](#) o qual a Seção de Saúde Funcional requer autorização para contratação, mediante Dispensa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional, no valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Foram considerados os seguintes documentos: [MANIFESTAÇÃO SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL](#) ; [TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO_13_01_2023](#) ; [PROPOSTA 1](#) ; [PROPOSTA 2](#) ; [NEGATIVA DE PROPOSTA \(AUSÊNCIA DE INTERESSE\)](#) ; [DESPACHO-DG - 792023](#); [DESPACHO-SAF - 852023](#); [DESPACHO-COF - 512023](#); [CERTIDÕES NEGATIVAS](#) ; [SICAF BITAL](#); ; [DESPACHO-SAF - 1312023](#) . ; Anexo do documento : [Tabela de Controle CNAE.pdf \(Descrição: TABELA CNAE 2023\)](#); Anexo do documento : [MINUTA_CONTRATO_XX_2023_Servicos de Destinacao final de residuos solidos_PA_376_2023.pdf \(Descrição: MINUTA DE CONTRATO\) Download alternativo](#) ; [PARECER-CPL - 82023](#) .

A **Unidade Gestora** elencou as justificativas, no Item 2 – JUSTIFICATIVA, do Termo de Referência [TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO_13_01_2023](#) para a presente solicitação, a saber:

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de dar destinação adequada aos resíduos sólidos e perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional, de acordo com o que preconiza a RDC 222/18 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2 A contratação decorre da necessidade de manter a continuidade das atividades médicas e odontológicas desenvolvidas na Seção de Saúde Funcional, bem como as condições de higiene, segurança e conforto dos usuários dos serviços de saúde.

2.3 Justifica-se, ainda, por se tratar de coleta de resíduos sólidos perigosos e infectantes, de exigência da Vigilância Sanitária Municipal, conforme regulamenta a lei municipal nº 3546 de 05 de agosto de 1996.

2.4 O número de empresas referente ao objeto é restrito, contando no momento com apenas 3 (três) no mercado local. Essas empresas particulares estão credenciadas junto aos órgãos ambientais a realizar este tipo de serviço.

2.5 Considerando o valor da aquisição ora solicitada e duas tentativas fracassadas de contratação por Dispensa Eletrônica (PA 15171/2022),



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 01 de Fevereiro de 2023 às 12:26 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-532023, Código de Validação: 80C49DE5C7.



Assessoria Técnica da Administração

justificasse a solicitação de contratação direta de forma não-eletrônica, com fulcro no no Artigo 3º, § 2º do Ato Regulamentar nº 472021-GPGJ.

A Coordenadoria de Orçamento e Finança, através do **DESPACHO-COF - 512023**, classificou a despesa na natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas, e informou que:

Tratam os autos de solicitação de serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional.

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 61.855.246,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149.

Cabe ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação juntou a **Anexo do documento : Tabela de Controle CNAE.pdf (Descrição: TABELA CNAE 2023)** para a observância dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, bem como a minuta de contrato em **Anexo do documento : MINUTA_CONTRATO_XX_2023_Servicos de Destinacao final de residuos solidos_PA_376_2023.pdf (Descrição: MINUTA DE CONTRATO)**.

Quanto ao **amparo legal da contratação**, a Comissão Permanente de Licitação, por meio **PARECER-CPL - 82023**, informou que:

No que tange à justificativa para a não realização de dispensa na forma eletrônica, a Seção de Saúde Funcional, no item 2.5 do seu termo de referência:

2.5 Considerando o valor da aquisição ora solicitada e duas tentativas fracassadas de contratação por Dispensa Eletrônica (PA 15171/2022), justificasse a solicitação de contratação direta de forma não-eletrônica, com fulcro no no Artigo 3º, § 2º do Ato Regulamentar nº 472021-GPGJ.

Embora a regra seja licitar, a legislação permite a realização de dispensa dentro dos limites legalmente estabelecidos, por esse motivo entende esta CPL ser possível a realização da despesa fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c §2º do art. 3º do ato regulamentar n. 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Administração, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

Art. 75. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Conforme se verifica no quadro acima e observado as pesquisas de preço, a empresa BITAL AMBIENTAL LTDA, apresentou a proposta regular mais vantajosa.

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa – 2023, controla- da através do CNAE, onde foi feito o registro dessa expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa não haver sido realizada nenhuma outra despesa, neste exercício, para o referido código CNAE.

Após **análise da documentação apresentada** e baseados nas exigências do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ, constatamos que:

1. Após **análise das propostas**, informamos o seguinte:



Assessoria Técnica da Administração

1.1) BITAL AMBIENTAL ([PROPOSTA 1](#))

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	Sim
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão	14/12/2022
Prazo de validade	120 dias
Validade	Válida na data de elaboração do termo de Referência
Identificação da empresa	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim
Dados Bancários para pagamento	Sim

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **01 de Fevereiro de 2023 às 12:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-532023, Código de Validação: 80C49DE5C7.**



Assessoria Técnica da Administração

Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Projeto Básico (quantidade e/ou qualidade)	Sim
--	-----

1.2) MAXTEC SERVIÇOS GERAIS ([PROPOSTA 2](#))

PROPOSTA	CONSTATAÇÃO
Original / Ateste da cópia	Sim
Valor total	Sim
Valor unitário	Sim
Data de emissão	14/12/2022
Prazo de validade	90 dias
Validade	Válida na data de elaboração do termo de Referência
Identificação da empresa	Sim
Identificação do proponente	Sim
Assinatura do proponente	Sim



Assessoria Técnica da Administração

Dados Bancários para pagamento	Sim
Produto/Serviço discriminado conforme especificado no Projeto Básico (quantidade e/ou qualidade)	Sim

Cabe ressaltar que a Unidade Gestora juntou cópia de e-mail encaminhado à empresa do ramo em **NEGATIVA DE PROPOSTA (AUSÊNCIA DE INTERESSE)** a qual não demonstrou interesse em encaminhar proposta.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, até que antes da celebração do contrato seja atualizada a regularidade perante à Fazenda Municipal e ao FGTS da empresa BITAL AMBIENTAL.**

SUGERIMOS que sejam observadas as determinações do Art. 72 da Lei nº 14.133/21, haja vista tratar-se de contratação direta.

SUGERIMOS ainda o encaminhamento dos autos para a Assessoria Jurídica a fim de que seja apreciado o mérito quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório.

SUGERIMOS por fim que seja revisada a minuta do contrato haja vista referir-se à dispensa eletrônica de licitação, na cláusula primeira.

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 01/02/2023 às 11:20 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

-1

assinado eletronicamente em 01/02/2023 às 12:26 h ()*

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 602023



DESPACHO-DG - 7042023
(relativo ao Processo 3762023)
Código de validação: 10FFF2B5DD

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Seção de Saúde Funcional

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2023NE000457, referente aos serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos pela Seção de Saúde Funcional, no exercício de 2023.

assinado eletronicamente em 13/02/2023 às 15:14 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 14/02/2023 às 08:04 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Fevereiro de 2023 às 08:04 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-7042023, Código de Validação: 10FFF2B5DD.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 3052023



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

PROCESSO: **3762023**
INTERESSADO: **Seção de Saúde Funcional**
ASSUNTO: **Contrato de coleta de resíduos sólidos**

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Tendo em vista o que consta no **DESPACHO-SAF – 2932023** referente ao **PTC-ACI – 532023** para regularização da Empresa BITAL AMBIENTAL perante à Fazenda Municipal e ao FGTS , informamos que segue em anexo os mesmos.

São Luís, 02 de fevereiro de 2023.

Thátya Thays Sá Marinho
Chefe da Seção de Saúde Funcional



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CND MUNICIPAL BITAL



Ano Base: 2023

Unidade Gestora 070101 Procuradoria Geral da Justiça	Número 2023NE000457	Data Referência 13/02/2023
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 3762023	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho
Credor 13.319.493/0001-79 BITAL AMBIENTAL LTDA	Modalidade Empenho Global	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais)	
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 06 Dispensa de Licitação	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

DESPESA COM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E INFECTANTES DA SEÇÃO DE SAÚDE DESTA PGJ, NO EXERCÍCIO DE 2023

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07101	Programa Trabalho 03 091 0337 2963 000149
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça
Subação 000149 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça No Estado do Maranhão (CAMPE)		Fonte Recurso 1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000
Natureza Despesa 33.90.39.33 Coleta de Lixo e Demais Resíduos		

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	6.500,00	Março
Abril	Maiο		Junho
Julho	Agosto		Setembro
Outubro	Novembro		Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : SICAF BITAL 02/02/2023

PROPOSTA nº 170.2022

São Luís, 14 de dezembro de 2022.

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

- OBJETO:** Coleta de resíduo Infectante em bombona de 50 litros. Grupo A-Resíduos infectantes. Coleta Grupo E - em descartex apropriado. Realizadas uma vez por semana - Resíduos infectantes e perfuro cortantes em descartex apropriado (gaze, algodão ou compressa com sangue ou secreção, agulhas, seringas, lâminas.)

Apresentamos esta proposta comercial, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma. Propomos o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

1. PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Coleta de resíduo Infectante em bombona de 50 litros. Grupo A-Resíduos infectantes. Coleta Grupo E - em descartex apropriado. Realizadas uma vez por semana - Resíduos infectantes e perfuro cortantes em descartex apropriado (gaze, algodão ou compressa com sangue ou secreção, agulhas, seringas, lâminas.)	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00

2. DADOS BANCÁRIOS

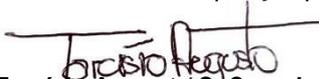
2.1 BRADESCO, Agencia 0408-1, Conta Corrente 02707-3, J R ALMEIDA NETO E CIA LTDA.

3. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINATURA DO CONTRATO:

3.1 Tarcísio Augusto Sampaio Carneiro de Sousa, inscrito no CPF nº 051.892.453-06 e RG nº 309242720067 GEJUSPC MA

4. VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias a contar da data da sua emissão.

Coloco-me à sua disposição para quaisquer esclarecimentos.


Tarcísio Augusto S. Carneiro de Sousa
CPF 051.892.453-06 – Gerente Comercial

Recebido via e-mail institucional
odontologiacontratos@mpma.mp.br
Atestado em
14/12/2022

Lauber J S Almeida Junior
Técnico Ministerial Saúde - Odontologia



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MANIFESTAÇÃO SSF 02/02/2023



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007557202022

Validade: 18/04/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.319.493/0001-79	Inscrição Municipal: 75359004
Razão Social: BITAL AMBIENTAL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
493020300 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RODOVIA BR 135(AVN.ENG.EMILIANO MACIEIRA), RUA SAO FRANCISCO/ VILA M	
Número: 10	Complemento:
Bairro: RIBEIRA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65095602

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **19 de dezembro de 2022 às 08:47**, sob o código de autenticidade nº **0108CC8CF14B1E545DF05D3C464347DF**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 2932023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo De Referência é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de dar destinação adequada aos resíduos sólidos e perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional, de acordo com o que preconiza a RDC 222/18 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2 A contratação decorre da necessidade de manter a continuidade das atividades médicas e odontológicas desenvolvidas na Seção de Saúde Funcional, bem como as condições de higiene, segurança e conforto dos usuários dos serviços de saúde.

2.3 Justifica-se, ainda, por se tratar de coleta de resíduos sólidos perigosos e infectantes, de exigência da Vigilância Sanitária Municipal, conforme regulamenta a lei municipal nº 3546 de 05 de agosto de 1996.

2.4 O número de empresas referente ao objeto é restrito, contando no momento com apenas 3 (três) no mercado local. Essas empresas particulares estão credenciadas junto aos órgãos ambientais a realizar este tipo de serviço.

2.5 Considerando o valor da aquisição ora solicitada e duas tentativas fracassadas de contratação por Dispensa Eletrônica (PA 15171/2022), justificasse a solicitação de contratação direta de forma não-eletrônica, com fulcro no no Artigo 3º, § 2º do Ato Regulamentar nº 472021-GPGJ.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

3 – DA VIGÊNCIA DO OBJETO:

3.1 O presente instrumento terá vigência de doze meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2023, com eficácia a partir da sua publicação.

3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por até 48 meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos, observando o disposto no inciso II do art.75 da lei nº14.133/2022, e desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para Procuradoria Geral de Justiça.

4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 A solicitação de contratação direta foi baseada no art.72 da lei 14.133/2021;

4.2 Os valores constantes das propostas comerciais encaminhadas a esta Procuradoria-Geral de Justiça estão razoáveis (conforme tabela comparativa) e compatíveis com os praticados no mercado (ANEXO);

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Empresas	Valor Mensal	Valor Anual
Coleta de resíduo Infectante em bombona de 50 litros. Grupo A-Resíduos infectantes.Coleta Grupo E em descartex apropriado. Sendo realizada a coleta uma vez por semana. (Resíduos infectantes e perfuro cortantes em descartex apropriado, gaze, algodão ou compressa com sangue ou secreção, agulhas, seringas e lâminas.)	Proposta 1	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
	Proposta 2	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
	Proposta 3	-----	-----

4.3 Como se verifica do quadro supra, o valor total estimado para a contratação será de **R\$ 9.180,00** (Nove Mil Cento e Oitenta Reais).

5 – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A coleta de resíduos sólidos perigosos da Seção de Saúde Funcional consiste no recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante e/ou após o atendimento no consultório odontológico, bem como daqueles produzidos por procedimentos médicos e classificados como resíduos infecciosos, abrangendo materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento (algodão, gaze, agulhas, fios de sutura, lâminas de bisturi e qualquer material com resíduos corpóreos);

5.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer **uma vez por semana**, durante o horário de expediente, período de 8:00 às 14:00, na Seção de Saúde Funcional, situado na sede da PGJ-MA na Avenida Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís - MA, preferencialmente às sextas-feiras ou em dia e horário previamente acordado com a Seção de Saúde Funcional;

5.3 Em caso de haver feriado ou outro impedimento no dia da coleta, a empresa contratada deverá comunicar à contratante para programar o melhor dia para a realização da coleta;

5.4 A Contratada será responsável pelo serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos perigosos, dentro das normas pertinentes e vigentes;

5.5 Os serviços consistem na remoção dos referidos resíduos até o local de destinação final utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

5.6 Os resíduos infecciosos serão acondicionados pela Seção de Saúde Funcional em sacos plásticos brancos com a identificação de lixo contaminado e em caixas de papelão próprias para materiais perfurocortantes;

5.7 A Empresa contratada deverá fornecer bombona de plástico de 50 litros, com tampa, para acondicionamento dos resíduos infecciosos até o momento da coleta, que deve ocorrer uma vez por semana;

5.8 A empresa contratada, na realização da coleta de resíduos de saúde, deverá levar as bombonas cheias, substituindo-as por bombonas vazias e higienizadas, evitando-se o mínimo de risco no manuseio;

5.9 As bombonas fornecidas pela empresa contratada devem ser mantidas limpas e higienizadas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

5.10 Os funcionários da Empresa deverão se apresentar no local da coleta devidamente uniformizados, identificados, com equipamentos de proteção individuais necessários à realização dos trabalhos, sendo esta atribuição estritamente da Empresa;

5.11 No ato da coleta, a empresa contratada deverá emitir boleto assinado e entregar uma cópia ao responsável a ser indicado pela contratante;

6 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

6.1 Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021;

6.3 Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços;

6.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Seção de Saúde Funcional, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência e no contrato;

6.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

6.6 Documentar e notificar à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

6.7 Assegurar o acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços, desde que estes estejam adequadamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;

6.8 Acondicionar os resíduos sólidos perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional em recipientes adequados (sacos de lixo brancos identificados e caixa de papelão para materiais perfurocortantes) e depositá-los na bombona a ser recolhida pela empresa de coleta;

6.9 Acompanhar, fiscalizar e solicitar providências da Empresa para observar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

6.10 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.11 Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizada em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

- 6.12 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- 6.13 Enviar a nota de empenho emitida em favor da Contratada;
- 6.14 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
- 6.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato e os termos de sua proposta;
- 6.16 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas quando de sua assinatura;
- 6.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado;
- 6.18 Comunicar a contratada, impedimento no dia de coleta por parte da contratante, para programar o melhor dia para ser realizada a coleta;
- 6.19 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

7 – DEVERES DA CONTRATADA:

- 7.1 A contratada é responsável pelo fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, dos materiais, e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
- 7.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.3 Coletar os resíduos sólidos perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 7.4 A prestadora será responsável pela destinação final adequada aos resíduos coletados, de acordo com a legislação pertinente e vigente;
- 7.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecer todos os materiais e EPI's em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.6 Manter em seu quadro de funcionários, profissional habilitado responsável pela prestação dos serviços, devidamente fardados e utilizando crachá de identificação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

- 7.7 Substituir, no prazo de 5 dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, o profissional envolvido na prestação dos serviços que a critério da contratante, não esteja executando o serviço satisfatoriamente ou cuja a conduta seja considerada inconveniente;
- 7.8 Substituir, às suas expensas, os profissionais prestadores de serviço, quando ocorrer afastamento destes em virtude de faltas, férias, licenças médicas ou qualquer outro impedimento;
- 7.9 Manter a equipe e os equipamentos para realização dos serviços em perfeitas condições de operação e providenciar sua substituição quando necessário, de modo que não ocorra a descontinuidade dos serviços;
- 7.10 Manter durante a execução do **contrato todas as condições de habilitação** perante os órgãos Ambientais e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 7.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;
- 7.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.13 Emitir **Nota Fiscal/Fatura** dos serviços prestados no valor pactuado e condições do contrato apresentando- a à CONTRATANTE para ateste e pagamento **até o trigésimo dia do mês vigente** ou em data acordada com a CONTRATANTE;
- 7.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, vícios identificados na prestação dos serviços contratados;
- 7.15 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.18 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça designará um servidor lotado na Seção de Saúde Funcional da PGJ para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5 De acordo com o ATO REGULAMENTAR nº08/2015-GPGJ, ficarão designados como Gestor, Fiscal e Fiscal suplente, **respectivamente, Thátya Thays Sá Marinho, matrícula nº1075625, fiscal Estevam Carlos de Oliveira Lula, matrícula nº1069632; fiscal suplente Lauber José dos Santos Almeida Júnior, matrícula nº 1071547.**

9- DO PAGAMENTO

9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

9.2 Fica obrigatório o atestado na nota fiscal/fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

9.3 O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado;

9.4 A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

9.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

9.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

10 -DAS PENALIDADES:

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1.) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da respectiva entrega, até o limite de 20 dias pelo não atendimento às exigências constantes no Termo de Referência.

b.2.) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total d contrato, após o 20 (vigésimo) dia, quando será considerada inexecução total da obrigação assumida.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

e) as multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos do valor a

ser pago, ou recolhido em favor da administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

f) Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente via (ECT) Correios, Ofício, Fax ou e-mail, sem prejuízo de aplicação de outras sanções legalmente previstas.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- DA CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência.

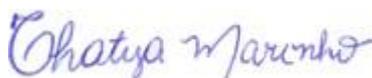
11.2. Apresentar Licença Estadual de meio ambiente, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante.

11.3. Apresentar Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT.

11.4. Apresentar Declaração de que fará uso de aterro devidamente autorizado por um órgão ambiental.

11.5 Quando necessário, apresentar documentação que em consonância com o Plano Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e demais normas e resoluções pertinentes: Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA 358/2005; CONAMA 283/2001 – Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde NBR 12.810 de janeiro de 1993 - Procedimento de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. NBR 14652 - Implementos rodoviários — Coletor transportador de resíduos de serviços de saúde — Requisitos de construção e inspeção; RDC ANVISA Nº. 33 / 2003. Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, ABNT NBR 10004/2004, NBR 13221 – Transporte terrestre de Resíduos, entre outras.

São Luís, 10 de janeiro de 2023.



Thátya Thays Sá Marinho
Chefe da Seção de Saúde Funcional



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE F

Estevam Carlos Lula de Oliveira
Analista Ministerial Odontologia

Lauber J S Almeida Junior
Técnico Ministerial Odontologia



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

CHECKLIST DO Termo de Referência

Indicações obrigatórias	Base legal	item	Fls.
Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificação que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.	Art.3º,II, Lei 10520/2002,Art.9º,I, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.2º,II, Portaria 666/2003-PGJ-MA, art 8º,I, dec 3555/2000,Art.18, Lei nº14.133/2021	01	01
Justificativa da necessidade da contratação	Art.3º,I, Lei 10520/2002,Art.9º,II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º,I, Portaria 666/2003-PGJ/MA,Art.8º,III,"b",Dec 3555/2000	02	01
Avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, juntado aos autos, com estimativa do valor em planilhas de acordo com o preço de mercado.	Art.3º,III, Lei10520/2002,,Art.9º,§2º, ,III, Portaria 1901/2005-PGJ/MA,Art 2º, III, Portaria 666/2003-PGJ/MA, Art 8º,II,Dec 3555/2000	04	02
Definição dos métodos e estratégia de suprimento.	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,II, Dec 3555/2000	-	-
Cronograma físico-financeiro, se for o caso.	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,IV, Dec 3555/2000	-	-
Critérios de aceitação do objeto	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA.	05	03
Deveres da contratante.	Art.3º,I, Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,III, "c", Dec 3555/2000	06	04
Deveres do contratada.	Art.3º,I ,Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,III, "c", Dec 3555/2000	07	05
Procedimentos de fiscalização do contrato	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA	08	07
Prazo de execução	Art.3º,I, Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,II, Dec 3555/2000	03	02
Sanções de forma clara, concisa e objetiva	Art.3º,I, Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA.	10	08
Aprovação do projeto básico/termo de referência pela autoridade competente.	Art.9º,II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	11	10

São Luís, 10 de janeiro de 2023.

Thátya Thays Sá Marinho

Chefe da Seção de Saúde Funcional

Estevam Carlos Lula de Oliveira
Analista Ministerial Odontologia

Lauber J S Almeida Junior
Técnico Ministerial Odontologia



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 532023



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.319.493/0001-79 DUNS®: 900758701
Razão Social: BITAL AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: BITAL AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/05/2023
FGTS Validade: 18/02/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 22/09/2021 (*)
Receita Municipal Validade: 10/07/2021 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2022 (*)



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MANIFESTAÇÃO SSF_23_01_2023



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 17 de Janeiro de 2023 às 10:04 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-1312023, Código de validação: CFE56A40DD.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 1312023
(relativo ao Processo 3762023)
Código de validação: CFE56A40DD

Assunto: Dispensa de Licitação - Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
Interessado: Seção de Saúde Funcional

Após juntada de novos documentos pela Seção de Saúde Funcional, encaminhem-se os autos, com a brevidade que o caso requer, à **Comissão Permanente de Licitação**, para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta contratual, referente à solicitação de contratação da empresa BITAL AMBIENTAL, visando à prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, mediante dispensa de licitação, com base no Artigo 3º, § 2º, do Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, no valor total de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, considerando [MANIFESTAÇÃO SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL](#) e novo Termo de Referência, anexo [TERMO DE REFERÊNCIA CORRIGIDO](#).

Depois, à **Seção de Saúde Funcional**, para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, à **Assessoria de Técnica da Administração**, para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 17/01/2023 às 10:04 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Anexo de movimentação: TABELA CNAE 2023



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

Ao Senhor Diretor
Júlio César Guimarães
Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Contratação de empresa especializada na coleta e no gerenciamento de resíduos sólidos perigosos da Seção de Saúde Funcional.

Senhor Diretor,

Considerando-se a necessidade de dar destinação adequada aos resíduos sólidos e perigosos produzidos durante os atendimentos na Seção de Saúde Funcional, de acordo com o que preconiza a RDC 222/18 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como a exigência da Vigilância Sanitária Municipal, conforme regulamenta a lei municipal nº 3546 de 05 de agosto de 1996;

Considerando-se que este serviço de coleta é realizado por empresas privadas;

Considerando-se que duas tentativas anteriores de Dispensa Eletrônica foram fracassadas;

Considerando-se as orientações contidas no DESPACHO-SAF- 632023 (relativo ao Processo 151712022);

Solicita-se providências para abertura de novo processo administrativo para contratação direta não eletrônica de empresa para coleta de Resíduos Infectantes da Seção de Saúde Funcional, conforme previsto no Ato Regulamentar nº 472021 – GPGJ.

Atenciosamente,

Thátya Thays Sá Marinho
Chefe da Seção de Saúde Funcional

Estevam Carlos de Oliveira Lula
Analista Ministerial Saúde/Odontologia

Daniella Salomão Prazeres Martins
Assessora Técnica

Lauber J S Almeida Junior
Técnico Ministerial Saúde/Odontologia



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Anexo de movimentação: MINUTA DE CONTRATO



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUMARÃES** em 11 de Janeiro de 2023 às 10:34 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-792023, Código de Validação: CC1B722E3D.**



DESPACHO-DG - 792023
(relativo ao Processo 3762023)
Código de validação: CC1B722E3D

Assunto: Solicitação de contratação direta
Interessado: **Seção de Saúde Funcional**

Trata-se de processo administrativo oriundo da requisição nº 341220, da Seção de Saúde Funcional, nos seguintes termos:

“Considerando-se a necessidade de dar destinação adequada aos resíduos sólidos e perigosos produzidos durante os atendimentos na Seção de Saúde Funcional, de acordo com o que preconiza a RDC 222/18 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como a exigência da Vigilância Sanitária Municipal, conforme regulamenta a lei municipal nº 3546 de 05 de agosto de 1996;

Considerando-se que este serviço de coleta é realizado por empresas privadas;
Considerando-se que duas tentativas anteriores de Dispensa Eletrônica foram fracassadas;

Considerando-se as orientações contidas no DESPACHO-SAF- 632023 (relativo ao Processo 151712022);

Solicita-se providências para abertura de novo processo administrativo para contratação direta não eletrônica de empresa para coleta de Resíduos Infectantes da Seção de Saúde Funcional, conforme previsto no Ato Regulamentar nº 472021 – GPGJ. .”

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à **Secretaria Administrativo-Financeira/SAF**, para instrução juntos aos setores administrativos competentes.

assinado eletronicamente em 11/01/2023 às 10:34 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 82023



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

PROCESSO: **3762023**
INTERESSADO: **Seção de Saúde Funcional**
ASSUNTO: **Contrato de coleta de resíduos sólidos**

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Tendo em vista o que consta no [DESPACHO-SAF - 1312023](#) para manifestação da Seção de Saúde, informamos que estamos de acordo com a [minuta do contrato](#).

São Luís, 23 de janeiro de 2023.

Thátya Thays Sá Marinho

Chefe da Seção de Saúde Funcional

Estevam Carlos de Oliveira Lula

Analista Ministerial Saúde

Lauber J S Almeida Junior

Técnico Ministerial Saúde



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 1312023



DESPACHO-DG - 6982023
(relativo ao Processo 3762023)
Código de validação: 1958A5EC01

Assunto: Dispensa de Licitação (Coleta de Resíduos Sólidos Perigosos)
Interessado: Seção de Saúde Funcional

Trata-se de Processo Administrativo oriundo da requisição nº 341220, da Seção de Saúde Funcional, na qual solicita autorização para contratação da empresa **BITAL AMBIENTAL LTDA**, objetivando a prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos pela Seção de Saúde Funcional, no valor global de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, através de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ante o exposto, considerando a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF – 5292023](#):

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo [PARECER-DGAJA – 602023](#);
2. Aprovo o Termo de Referência e declaro, para fins do Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, anexo [DESPACHO-COF – 512023](#);
3. **AUTORIZO** a contratação dos serviços da empresa **BITAL AMBIENTAL LTDA**, objetivando a prestação de serviços continuados de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos pela Seção de Saúde Funcional, na forma da lei;
4. **À Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF**, para emissão da respectiva Nota de Empenho;
5. Após, **à Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para formalização do respectivo contrato, de acordo com as normas legais, bem como para providências junto ao Sinc-Contrata.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **13 de Fevereiro de 2023 às 13:52 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-6982023, Código de Validação: 1958A5EC01.**



assinado eletronicamente em 13/02/2023 às 13:52 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : SICAF MAXTEC



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 11 de Janeiro de 2023 às 12:03 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SAF-852023, Código de Validação: A5280E0116.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 852023
(relativo ao Processo 3762023)
Código de validação: A5280E0116

Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: Seção de Saúde Funcional

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada no serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional, mediante Dispensa de Licitação, no valor total estimado de **R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais)**, conforme MANIFESTAÇÃO SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL e TERMO DE REFERÊNCIA, com base no Artigo 3º, § 2º, do ATO REGULAMENTAR GPGJ nº 47/2021 – Dispensa Eletrônica;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa e elaboração da minuta de contrato, se couber;

Em seguida, à **Assessoria Técnica da Administração** para manifestação acerca da regularidade processual;

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 11/01/2023 às 12:03 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÕES NEGATIVAS



(*) Documento assinado eletronicamente por LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA em 11 de Janeiro de 2023 às 14:42 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade-utilizando-se>: Número do documento: DESPACHO-COF-512023, Código de Validação: B42C4DE58C.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 512023
(relativo ao Processo 3762023)
Código de validação: B42C4DE58C

Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: Seção de Saúde Funcional

À SAF,

Tratam os autos de solicitação de serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional.

A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 61.855.246,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 11/01/2023 às 14:42 h ()*
LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
CHEFE DE SEÇÃO
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : SICAF BITAL

TABELA DE CONTROLE DE DISPENSA DE 2023 PELO CÓDIGO CNAE (ART. 4º, §2º DA IN. 67/2021-SEGES/ME)			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PROCESSO	VALOR TOTAL
3812-2/00	LIXO HOSPITALAR; SERVIÇO DE COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE	376/2023	R\$ 7.800,00



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DOCUMENTAÇÕES DIVERSAS



PROPOSTA COMERCIAL

Data: 14/12/2022 0797/2022 rev02

Contratante: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Nome do responsável: LAUDER ALMEIDA



MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ: 05.899.350/0001-55

(98) 3304-4457 / 3304-4458 / 3304-4423

maxtec@maxtecservicos.com.br | comercial@maxtecservicos.com.br

Rua Potengi, Qd. 11, Lot B1 – Ipem Calhau | São Luís – MA | CEP: 65.071-234

Av. Eng. Emiliano Macieira, BR 135, N° 19, Km 19 Itaqui Pedrinhas | São Luís – MA | CEP: 65.095-603

1 INTRODUÇÃO

Fundada em 2003, a Maxtec é uma empresa de formação e desenvolvimento de potencial das pessoas, com atuação focada na excelência dos serviços prestados.

Uma empresa consolidada em soluções de gerenciamento integrado de resíduos e na terceirização de mão de obra para manutenção industrial, apoio administrativo, limpeza, conservação predial, hospitalar e industrial.

Possuimos um Centro de Tratamento de Resíduos com uma área aproximada de 20.000,00 m², o CTR foi inaugurado em junho de 2016 com o intuito de tratar os resíduos hospitalares e industriais diversos através do processo de incineração. Nosso equipamento possui uma produtividade de 500 kg/hora, funcionando 8 horas por dia.

Todo o nosso processo de gerenciamento de resíduos está pautado no constante aperfeiçoamento e uso das novas tecnologias, o que nos garante otimização do tempo, recursos e, principalmente, a minimização dos impactos ao meio ambiente.

Todas as suas áreas foram desenvolvidas para proteger o meio ambiente dos impactos que poderiam ser causados pelo processo de incinração, e para confirmar essa preocupação, o Centro de Tratamento de Resíduos realiza monitoramento constante de todos os parâmetros ambientais necessários.

2 VALORES E CRENÇAS

Os nossos valores institucionalizam e fundamentam o direcionamento estratégico da empresa, permitindo assim que tenhamos um crescimento fundamentado na ética e no respeito aos nossos colaboradores, clientes, fornecedores e demais stakeholders.

Missão:

Oferecer soluções seguras na prestação de serviços e gerenciamento de resíduos com qualidade e transparência.

Visão:

Ser reconhecida como a melhor empresa em terceirização de serviços e gerenciamento de resíduos na região Nordeste, até 2023.



Valores:

Ética;

Segurança;

Espírito de equipe;

Respeito ao cliente;

Valorização das pessoas;

Responsabilidade social e ambiental;

3 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Durante a execução do contrato a Classificação adotada será de acordo com a norma ABNT NBR 10.004, que segue:

3.1 Resíduos Classe I - Perigosos

Todos aqueles resíduos caracterizados como: reativos, corrosivos, tóxicos, patogênicos, radioativos, inflamáveis; são exemplos de resíduos classe I: óleos e graxas minerais, borras oleosas, tintas, vernizes, solventes, resíduos de agrotóxicos contendo metais pesados, resíduos de serviços de saúde (ambulatorios, hospitais, clínicas, etc.), resíduos ácidos ou alcalinos, dentre outros.

3.2 Resíduos Classe II A - Não perigosos não inertes

Todos aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B - Inertes, nos termos da ABNT NBR 10004. Os resíduos Classe II A – Não Inertes podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água; são exemplos de resíduos classe II A: os restos de alimentos, os lodos das (estações de tratamento de efluentes) ETEs e das fossas sépticas, os resíduos sanitários em geral, os resíduos das podas de árvores, dentre outros;

3.3 Resíduos Classe II B – Inertes

Quaisquer resíduos que, quando amostrados de forma representativa, segundo a NBR



10.007, e submetidos a um contato estático e dinâmico com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor, conforme anexo G. São exemplos de resíduos classe II B: rochas, tijolos, vidros, plásticos e borrachas, papel, papelão, tecidos, dentre outros.

4 OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de referente aos serviços de coleta, transporte, destinação final e gerenciamento de resíduos Classe I.

5 LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Avenida Carlos Cunha, 3261- Calhau- São Luís- MA.

6 DADOS DO RESÍDUO E INVESTIMENTO:

Nº	Descrição do resíduo	Unidade medida	Valor semanal	Valor mensal
01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO CLASSE I (G RUPO A e E)	01 BOMBONA	R\$ 220,00	R\$ 880,00

Ressalva:

7 DO VENCIMENTO, FORMA DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 Os valores definidos nos itens e subitens 6, serão apresentados na forma de boletim de medição que será finalizado logo após a realização do serviço.

7.2 O boletim de medição deverá ser enviado para a área gestora do contrato até o dia 10, contabilizando o intervalo de 01 a 30 do mês (30 dias).

7.3 Quando do envio da medição para aprovação, a CONTRATANTE tem o prazo de 48 horas para aprovar, não havendo manifestação, o faturamento seguirá como aprovado.

O pagamento será realizado através de transferência bancária e emissão de nota fiscal, com o prazo de 30 dias.

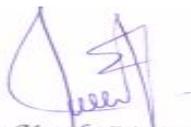
BANCO: ITAU

AGENCIA: 5609

CONTA CORRENTE: 14384-6

Praza de validade da proposta: 90 dias





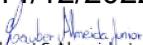
Janilson Macedo Feitosa Luz
Consultor de Vendas
MAXTEC SERVIÇOS GERAIS

Janilson Luz
Consultor Comercial

De acordo com os termos desta Proposta Comercial (Data, Nome e Carimbo):

Recebido via e-mail institucional
odontologiacontratos@mpma.mp.br

Atestado em
14/12/2022



Lauber J S Almeida Junior

Técnico Ministerial Saúde - Odontologia



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE REFERÊNCIA
CORRIGIDO_13_01_2023**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER-CPL - 82023

Código de validação: 3C522350A8

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 576/2023

Interessada: **Seção de Saúde Funcional da PGJ**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional .**

À Diretoria da Secretaria Administrativo-financeira,

Trata-se de enquadramento legal referente à contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, **serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional**, pelo período de **12 (doze), meses, com início em 01/02/2023**, conforme justificativas, detalhamento e especificação constantes no termo de referência e proposta anexa (Id nº 2666735) . Consta dos autos o documento MANIFESTAÇÃO SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL, com resumo do pedido, para tanto, o procedimento foi instruído com os seguintes documentos:

- [Termo de referência](#);

- Proposta de preços das empresas BITAL AMBIENTAL LTDA e MAXTEC SERVIÇOS GERAIS , com respectivas certidões fiscais e SICAF's;

- Despacho do Diretor-Geral para instrução processual;

- Despacho do Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira;

- Informações Cadastrais e Orçamentárias da Coordenadoria de Orçamento e Finanças.

No que tange à justificativa para a não realização de dispensa na forma eletrônica, a Seção de Saúde Funcional, no item 2.5 do seu termo de referência:

2.5 Considerando o valor da aquisição ora solicitada e duas tentativas fracassadas de contratação por Dispensa Eletrônica (PA 15171/2022), justificasse a solicitação de contratação direta de forma não-eletrônica, com fulcro no no Artigo 3º, § 2º do Ato Regulamentar nº 472021-GPGJ.

Embora a regra seja licitar, a legislação permite a realização de dispensa dentro dos limites legalmente estabelecidos, por esse motivo entende esta CPL ser possível a realização da

“2019- O Ministério Público na indução de Políticas Públicas..”



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despesa fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c §2º do art. 3º do ato regulamentar n. 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Administração, res-salvados os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

Art. 75. É dispensável a Licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS OFERTADOS

Proponente	CNPJ	Valor Proposto
BITAL AMBIENTAL LTDA	13.319.493/0001-79	R\$ 7.800,00
MAXTEC SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI	05.899.350/0001-55	R\$ 10.560,00

Conforme se verifica no quadro acima e observado as pesquisas de preço, a empresa **BITAL AMBIENTAL LTDA**, apresentou a proposta regular mais vantajosa.

Por fim, segue acostada aos autos a Tabela de Controle de Dispensa – 2023, controlada através do CNAE, onde foi feito o registro dessa expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa não haver sido realizada nenhuma outra despesa, neste exercício, para o referido código CNAE.

São Luís (MA), data da assinatura digital

José Lindstron Pacheco
Presidente da CPL em exercício



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 512023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BITAL AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 13.319.493/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:12 do dia 06/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2023.

Código de controle da certidão: **4BE4.B406.B259.CFB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.319.493/0001-79
Razão Social: J R ALMEIDA NETO E CIA LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA RUA SAO FRANCISCO 10 VILA M ROD BR 135 / RIBEIRA / SAO LUIS / MA / 65095-602

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2023 a 30/01/2023

Certificação Número: 2023010101194467547350

Informação obtida em 08/01/2023 14:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 228995/22

Data da

16/12/2022 13:48:41

Inscrição Estadual: 123541310

CPF/CNPJ: 13319493000179

Razão Social: BITAL AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135(AVN ENG EMILIANO MACIEIRA) RUA SAO FRANCISCO VILA M, 10

Telefone: (98)33139605

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2023 14:19:19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086180/22

Data da

14/12/2022 12:58:54

Inscrição Estadual: 123541310

CPF/CNPJ: 13319493000179

Razão Social: BITAL AMBIENTAL LTDA

Endereço: ROD BR 135(AVN ENG EMILIANO MACIEIRA) RUA SAO FRANCISCO VILA M, 10

Telefone: (98)33139605

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/04/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2023 14:20:18



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00007589182022

Validade: 29/01/2023

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 13.319.493/0001-79	Inscrição Municipal: 75359004
Razão Social: BITAL AMBIENTAL LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
493020300 – TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RODOVIA BR 135(AVN.ENG.EMILIANO MACIEIRA), RUA SAO FRANCISCO/ VILA M	
Número: 10	Complemento:
Bairro: RIBEIRA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65095602

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **30 de dezembro de 2022 às 10:41**, sob o código de autenticidade nº **AD181EA2537B87A741C6DD098C49562B**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BITAL AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.319.493/0001-79

Certidão nº: 38386741/2022

Expedição: 06/11/2022, às 17:04:33

Validade: 05/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BITAL AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.319.493/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

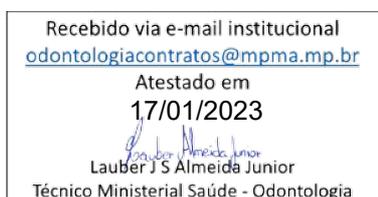
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 852023



🔍 Pesquisar no e-mail



- Escrever
- Mail
- Caixa de entrada
- Com estrela
- Adiados
- Chat
- Enviados
- Rascunhos
- Spaces
- Meet
- Mais
- Marcadores

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE C

Caixa de entrada x



Odontologia Contratos

Prezado (a) Senhor (a), Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria o encaminhamento,



Odontologia Contratos

Ciente. Aguardamos o retorno da proposta para o ano de 2023. At.te



Paixao, Marcos

para mim

Bom dia, Lauber.

Conforme já havia relatado a você, não temos interesse neste processo por questões estratégicas da empresa.

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

Responder

Encaminhar



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 792023



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BITAL AMBIENTAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E INFECTANTES PRODUZIDOS NA SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, e de outro lado a empresa **BITAL AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.319.493/0001-79, sediada na Rodovia BR 135 (Avn. Eng. Emiliano Macieira), Rua São Francisco, nº 10, Ribeira, São Luís/MA, CEP: 65095-602, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES**, inscrita no RG nº 944287980-GEJUSP-MA e no CPF nº 043.944.593-03, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 376/2023** que instruiu a contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. **75, inc. II** da Lei n. 14.133/21 e em observância ao Ato Regulamentar nº. 47/2021-GPGJ, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente instrumento tem como objeto contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, através de Dispensa Eletrônica, para prestar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.Este contrato vincula-se ao Termo de Referência, seus anexos e à proposta da contratada, independente de transcrição.

3.Objeto da contratação:

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
Coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional.	R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O presente instrumento terá vigência de doze meses, com início em 01/02/2023 e término em 31/01/2024, com eficácia a partir da sua publicação.

2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, por mútuo acordo entre as



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. Pela prestação de serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ **7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em parcelas fixas mensais, no valor de R\$ **650,00 (seiscentos e cinquenta reais)** à medida que o objeto contratado for sendo executado, ocorrendo a despesa a cargo da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Ação: 2963 – Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA.

Natureza da despesa: 3.3.90 – Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

Nota de Empenho nº ____ de ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço;
2. Fica obrigatório o atestado na nota fiscal/fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;
3. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado;
4. A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;
5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;
6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;
7. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.
8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.1 o prazo de validade;
- 10.2 a data da emissão;
- 10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.4 o período de prestação dos serviços;
- 10.5 o valor a pagar; e
- 10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 12.1 Não produziu os resultados acordados;
- 12.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

1. O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça designará um servidor lotado na Seção de Saúde Funcional da PGJ para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5. Ficarão designados como Gestor, Fiscal e Fiscal suplente, respectivamente, THÁTYA THAYS SÁ MARINHO, matrícula nº1075625, fiscal ESTEVAM CARLOS DE OLIVEIRA LULA, matrícula nº1069632; fiscal suplente LAUBER JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA JÚNIOR, matrícula nº 1071547.

6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

12.1 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.2 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.3 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.4 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.5 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.6 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.7 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8 As disposições previstas neste Contrato não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.9 A fiscalização de que trata este Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. A coleta de resíduos sólidos perigosos da Seção de Saúde Funcional consiste no recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante e/ou após o atendimento no consultório odontológico, bem como daqueles produzidos por procedimentos médicos e classificados como resíduos infecciosos, abrangendo materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento (algodão, gaze, agulhas, fios de sutura, lâminas de bisturi e qualquer material com resíduos corpóreos);

2. A prestação dos serviços deverá ocorrer uma vez por semana, durante o horário de expediente, período de 8:00 às 14:00, na Seção de Saúde Funcional, situado na sede da PGJ-MA na Avenida Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís - MA, preferencialmente às sextas-feiras ou em dia e horário previamente acordado com a Seção de Saúde Funcional;

3. Em caso de haver feriado ou outro impedimento no dia da coleta, a empresa contratada deverá comunicar à contratante para programar o melhor dia para a realização da coleta;

4. A Contratada será responsável pelo serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos perigosos, dentro das normas pertinentes e vigentes;

5. Os serviços consistem na remoção dos referidos resíduos até o local de destinação final utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

6. Os resíduos infecciosos serão acondicionados pela Seção de Saúde Funcional em sacos plásticos brancos com a identificação de lixo contaminado e em caixas de papelão próprias para materiais perfurocortantes;

7. A Empresa contratada deverá fornecer bombona de plástico de 50 litros, com tampa, para acondicionamento dos resíduos infecciosos até o momento da coleta, que deve ocorrer uma vez por semana;

8. A empresa contratada, na realização da coleta de resíduos de saúde, deverá levar as bombonas cheias, substituindo-as por bombonas vazias e higienizadas, evitando-se o mínimo de risco no manuseio;

9. As bombonas fornecidas pela empresa contratada devem ser mantidas limpas e higienizadas;

10. Os funcionários da Empresa deverão se apresentar no local da coleta devidamente uniformizados, identificados, com equipamentos de proteção individuais necessários à realização dos trabalhos, sendo esta atribuição estritamente da Empresa;

11. No ato da coleta, a empresa contratada deverá emitir boleto assinado e entregar uma cópia ao responsável a ser indicado pela contratante;

12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021;
3. Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços;
4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Seção de Saúde Funcional, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência e no contrato;
5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
6. Documentar e notificar à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
7. Assegurar o acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços, desde que estes estejam adequadamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;
8. Acondicionar os resíduos sólidos perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional em recipientes adequados (sacos de lixo brancos identificados e caixa de papelão para materiais perfurocortantes) e depositá-los na bombona a ser recolhida pela empresa de coleta;
9. Acompanhar, fiscalizar e solicitar providências da Empresa para observar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
11. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizada em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
12. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
13. Enviar a nota de empenho emitida em favor da Contratada;
14. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato e os termos de sua proposta;
16. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas quando de sua assinatura;
17. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado;
18. Comunicar a contratada, impedimento no dia de coleta por parte da contratante, para programar o melhor dia para ser realizada a coleta;
19. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A contratada é responsável pelo fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, dos materiais, e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
3. Coletar os resíduos sólidos perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificado no Termo de Referência e neste contrato.;
4. A prestadora será responsável pela destinação final adequada aos resíduos coletados, de acordo com a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

legislação pertinente e vigente;

5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecer todos os materiais e EPI's em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6. Manter em seu quadro de funcionários, profissional habilitado responsável pela prestação dos serviços, devidamente fardados e utilizando crachá de identificação;

7. Substituir, no prazo de 5 dias uteis, contados da data do recebimento da comunicação, o profissional envolvido na prestação dos serviços que a critério da contratante, não esteja executando o serviço satisfatoriamente ou cuja a conduta seja considerada inconveniente;

8. Substituir, às suas expensas, os profissionais prestadores de serviço, quando ocorrer afastamento destes em virtude de faltas, férias, licenças médicas ou qualquer outro impedimento;

9. Manter a equipe e os equipamentos para realização dos serviços em perfeitas condições de operação e providenciar sua substituição quando necessário, de modo que não ocorra a descontinuidade dos serviços;

10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação perante os órgãos Ambientais e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;

12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

13. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do contrato apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento até o trigésimo dia do mês vigente ou em data acordada com a CONTRATANTE;

14. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, vícios identificados na prestação dos serviços contratados;

15. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;

16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no Termo de Referência e neste contrato;

19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado do Maranhão, devendo ressarcir imediatamente a Procuradoria Geral de Justiça em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

22. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

23. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

25. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

26. Apresentar à Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

1.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

1.2 multa:

1.2.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da respectiva entrega, até o limite de 20 dias pelo não atendimento às exigências constantes no Termo de Referência.

1.2.2 de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após o 20 (vigésimo) dia, quando será considerada inexecução total da obrigação assumida.

1.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1.2.5 a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.2.6 as multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos do valor a ser pago, ou recolhido em favor da administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

1.2.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente via (ECT) Correios, Ofício, Fax ou e-mail, sem prejuízo de aplicação de outras sanções legalmente previstas.

2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1.Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1.Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2.Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2.A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1.Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2.Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3.Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.É vedado à CONTRATADA:

1.1.Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

1.2.Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 14.133/2021, Ato Regulamentar nº. 47/2021-GPGJ e vincula-se à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

Contratada
Representante legal
CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

NEGATIVA DE PROPOSTA (AUSÊNCIA DE INTERESSE)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.899.350/0001-55 DUNS®: 897744768
Razão Social: MAXTEC SERVICOS GERAIS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
Nome Fantasia: MAXTEC SERVICOS GERAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 05/06/2023
FGTS Validade: 24/01/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 10/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 16/02/2023
Receita Municipal Validade: 04/01/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

PROPOSTA 2



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1181110/2022

VALIDADE ATÉ

31/08/2026

PROCESSO SEMA Nº 22050042940/2022

E-PROCESSOS Nº 107185/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: J R Almeida Neto & Cia Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Transporte rodoviário de produtos perigosos

CPF OU CNPJ:

13.319.493/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

123541310

ENDEREÇO:

1ª Avenida Avenida Engenheiro Emiliano Macieira Nº 10,, R São Francisco,vila Maracujá, Maracanã

MUNICÍPIO:

São Luís - MA

CEP:

65095-602

A OPERAR A ATIVIDADE: COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

A LOCALIZAR-SE EM: no Estado do Maranhão (conforme Rotograma apresentado no processo de licenciamento ambiental).

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 31/08/2022



1181110/2022

Raysa Queiroz Maciel Rodrigues

Secretário
Matrícula: 814784-02

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto
Matrícula: 875246-02

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE;
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22050042940/2022

1 - Anexo I – Condicionantes

1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor J R ALMEIDA NETO & CIA LTDA / BITAL RESÍDUOS, inscrito no CNPJ: 13.319.493/0001-79, com sede administrativa localizado no endereço Avenida Engenheiro Emiliano Macieira / Complemento: Rua São Francisco Nº 10, bairro: Vila Maracujá, no município de São Luís/MA, por meio desta Renovação da Licença de Operação - RenLO, está autorizado a operar a atividade de “COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS”, PRODUTO: RESÍDUOS CLASSE I (INDUSTRIAIS, RSS – RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, AGRÍCOLAS E DE PORTOS, AEROPORTOS E TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS), (EXCETO RADIOATIVOS) E CLASSE II (RESÍDUOS RECICLÁVEIS, RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RESÍDUO COMUM), no Estado do Maranhão (conforme rotograma apresentado no processo de licenciamento ambiental), no(s) veículo(s) de Placa(s):

• OJG4635, OJK1A46, PSH3C84, ROF 3H88, NHL1D85, ODN3C64, DZI5I77; KVY3302, LUR2I18, NXG9B56 (MOTO), PSR2692; (MOTO), PTP6750 (MOTO);

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.7 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.8 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.9 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

2 - 2 - Condições Específicas para o Transporte:

2.1 O transporte, por vias urbanas ou rodovias, de produtos que representem riscos para a saúde das pessoas, para a segurança pública e para o meio ambiente, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, n.º 420 de 12/02/2004.

2.2 Os veículos e equipamentos (como tanques e “contêineres”) destinados ao transporte de produto perigoso a granel deverão ser fabricados de acordo com as Normas Brasileiras ou, na inexistência desta, com norma internacionalmente aceita.

2.3. Durante as operações de carga, transporte, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação do veículo e equipamentos utilizados no transporte de produto perigoso deverão portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com as NBR-7500 e NBR-8286.

2.4 O veículo deverá portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735.

2.5. Para o transporte da carga, obter envelope e ficha de emergência, elaborada de acordo com as Normas NBR 7503 e 7504, da ABNT, além dos demais documentos previstos em Lei. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente: Gerador do Material, Corpo de Bombeiros, Defesa civil, Polícia Rodoviária, Órgão Ambiental Estadual e Municipal.

2.6 O condutor do veículo utilizado no transporte de produto perigoso, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverá receber treinamento específico, segundo programa a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

2.7 O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 22050042940/2022

acessórios do veículo, inclusive os exigidos em função da natureza específica dos produtos transportados.

2.8 O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora (ou proprietário do veículo), ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.

2.9 É proibido o transporte, no mesmo veículo ou contêiner, de produto perigoso com outro tipo de mercadoria, ou com outro produto perigoso, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.

2.10 É vedado transportar produtos para uso humano ou animal em tanques de cargas destinados ao transporte de produtos perigosos a granel.

2.11 O veículo que transportar produto perigoso deverá evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, reservatórios de água ou reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas.

2.12 As irregularidades na operação, manuseio, transporte e destinação final de produtos perigosos, poderão gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais, ficando a empresa "expedidora e transportadora" sujeita às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL 1998), regulamentada pelos Decretos 6.514 e 6.686 (Brasil 2008).

3 - 3 - Condições Específicas – Renovação da Licença de Operação - LO:

3.1 O requerente deverá solicitar a renovação da (Licença de Operação-LO), com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA, com a respectiva ART (tratando, no mínimo, da gestão ambiental do empreendimento e comprovação do cumprimento destas condicionantes, através de textos, fotografias e mapas/plantas, ou termo de referência, quando for o caso.)

3.3 Fica o empreendedor ciente de que o não cumprimento fiel destas Recomendações e Condicionantes constantes no anexo da presente, assim como todo dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a LICENÇA AMBIENTAL ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.



Documento assinado eletronicamente em 16/09/2022, às 17:58.

Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO

Código Verificador: 04205463, Código CRC: WSAUZUKM

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 20/09/2022, às 19:46.

Assinado por: RAYSA QUEIROZ MACIEL RODRIGUES - Cargo: SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 04205463, Código CRC: WSAUZUKM

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1106710/2019

VALIDADE ATÉ

27/08/2023

PROCESSO SEMA Nº 18080006715/2018

E-PROCESSOS Nº 187444/2018

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: J R Almeida Neto & Cia Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: TRATAMENTO DE RESÍDUOS PERIGOSOS - INCINERAÇÃO

CPF OU CNPJ:

13.319.493/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

123541310

ENDEREÇO:

1ª Avenida Avenida Engenheiro Emiliano Macieira Nº 10,, R São Francisco,vila Maracujá, Maracanã

MUNICÍPIO:

São Luís - MA

CEP:

65095-602

A OPERAR A ATIVIDADE: Tratamento de Resíduos Classe I (Resíduos Industriais e Resíduos de Serviço de Saúde) e Classe II Não inertes (Resíduos de Serviços de Transportes), através de Unidade Térmica de Incineração

A LOCALIZAR-SE EM: Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 10 – Vila Maracujá, no município de São Luís - MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 27/08/2019



1106710/2019

Rafael Carvalho Ribeiro

Secretário
Matrícula: 3801422

Diego Lima Matos

Secretário Adjunto
Matrícula: 1823889

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;
- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 18080006715/2018

1 - 1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor J R ALMEIDA NETO & CIA LTDA - BITAL RESÍDUOS, inscrito no CNPJ: 13.319.493/0001-79, por meio desta Licença de Operação - LO, está autorizado a operar o empreendimento Tratamento de Resíduos Classe I (Resíduos Industriais e Resíduos de Serviço de Saúde) e Classe II Não inertes (Resíduos de Serviços de Transportes), através de Unidade Térmica de Incineração, localizada no endereço Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 10 – Vila Maracujá, no município de São Luís - MA, nas proximidades das coordenadas 2°39'40.89"S e 44°15'57.26"O.

1.2 Os resíduos gerados no processo de incineração pela empresa (cinzas – Resíduos Perigosos – Classe I) deverão ser encaminhados para Aterro de Resíduos Classe I;

1.3 Fica o empreendedor ciente de que esta licença não autoriza o transporte do resíduo final da atividade de incineração (Cinzas – Resíduos Perigosos – Classe I);

1.4 Quando da posse da Licença de Operação, a J R ALMEIDA NETO & CIA LTDA - BITAL RESÍDUOS deverá apresentar Teste de Queima atualizado, conforme determina a Resolução CONAMA nº 316/2002.

1.5 Fica o empreendedor ciente de que deverá seguir as orientações da Resolução nº 316/2002, a qual dispõe sobre os procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos;

1.6 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.7 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.8 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.9 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.10 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.11 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.12 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.13 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.14 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.15 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.16 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - 2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 18080006715/2018

7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA n.º 79/2013

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, n.º 357/05 e 430/11;

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA n.º 357/2005 e n.º 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal n.º 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA n.º 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA n.º 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.4.4 Visto que não foi informado a capacidade nominal da câmara de combustão (conceito: "condição máxima de operação da unidade de geração de calor para a qual o equipamento foi projetado, determinada em termos de Potência Térmica, com base no Poder Calorífico Inferior - PCI, calculada a partir da multiplicação do PCI do combustível pela quantidade de combustível queimado por unidade de tempo, Anexo III da Resolução CONAMA n.º 436/2011"), e conforme Art. 5º da Resolução CONAMA n.º 436/2011 ("o órgão ambiental licenciador poderá, mediante decisão fundamentada e considerando as condições locais da área de influência da fonte poluidora, determinar limites de emissão mais restritivos que os estabelecidos nesta Resolução onde, a seu critério, o gerenciamento da qualidade do ar assim o exigir"), os limites máximos de emissões para os poluentes (definir tipos de poluentes: CO/MP/SOx/NOx), emitidos pelo equipamento, são os estabelecidos a seguir:

I - Monóxido de Carbono (CO) = conforme anexo da Resolução CONAMA n.º 436/2011

II - Material particulado (MP) = conforme anexo da Resolução CONAMA n.º 436/2011



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 18080006715/2018

III - Enxofre (SOx) = conforme anexo da Resolução CONAMA nº 436/2011

IV - Nitrogênio (NOx) = conforme anexo da Resolução CONAMA nº 436/2011.

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de “barreira vegetal”, etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências).

3 - 3 – Apresentação do Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA

3.1 O Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes - RADA trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de TODAS as CONDICIONANTES constantes nesta LICENÇA AMBIENTAL;

3.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;

3.3 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;

3.4 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.

4 - 4 - Condições Específicas – Automonitoramento Ambiental:

4.1 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento dos Resíduos Sólidos:

4.1.1 A empresa J R ALMEIDA NETO & CIA LTDA - BITAL RESÍDUOS deverá apresentar as análises das cinzas para os parâmetros: Pb, Cu, Hg, Cd, Cr, Ni e Co – Semestralmente a esta SEMA.

4.1.2 Apresentar à SEMA os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

I - Quadro de Monitoramento de Controle e Disposição dos Resíduos

Resíduo

Transportador

Disposição final

Obs.

(**)

Forma (*)

Empresa responsável

Denominação

Origem

Classe NBR 10.004 (*)

Taxa de geração kg/mês

Razão social

Endereço completo

Razão social

Endereço completo



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 18080006715/2018

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial: 1- Reutilização; 2 – Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 – Incineração; 6 - Co-processamento; 7 - Aplicação no solo; 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 - Outras (especificar)

II - As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

III - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4.1.3 – Forma de Entrega do Relatório à SEMA: Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

4.1.4 – Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Semestralmente.

4.2 O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento da Qualidade do Ar:

LOCAL DE AMOSTRAGEM

PARÂMETRO(S)

FREQUÊNCIA

Fonte fixa – Chaminé - 2°39'1,70"S e 44°18'32,50" O

MP, O₂, CO₂, NO/NO_x e SO₂

Trimestral

04 (quatro) pontos ao entorno do empreendimento - Incinerador

MP, O₂, CO₂, NO/NO_x e SO₂

Trimestral

4.3.1 - Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency– EPA.

4.3.2 - Relatórios: Enviar à SEMA os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Resolução CONAMA n.º 382/2006 e CONAMA n.º 316/2002. Devem ser consideradas também a(s) Conforme Portaria(s) SEMA que disciplina(m) o tema, quando for o caso.

4.3.3 - Periodicidade de Entrega do Relatório à SEMA: Semestralmente.

4.4. O empreendedor deverá realizar o Automonitoramento de Ruídos:

LOCAL DE AMOSTRAGEM

PARÂMETRO(S)

FREQUÊNCIA

04 (quatro) pontos ao entorno do empreendimento - Incinerador

Nível de Pressão Sonora em decibel (dB)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 18080006715/2018

Trimestral

5 - 5. Condições Específicas – Quando da Renovação da Licença de Operação:

5.1 O empreendedor deverá apresentar quando da Renovação da Licença de Operação, comprovação da destinação adequada dos efluentes provenientes da lavagem dos gases e das bambonas.

5.2 O empreendedor deverá apresentar quando da Renovação da Licença de Operação, comprovação da destinação adequada dos resíduos sólidos (cinzas) provenientes da operação do empreendimento (incineração).

5.3 O empreendedor deverá apresentar quando da Renovação da Licença de Operação, relatório listando todas as empresas que possuem contrato referente ao serviço de incineração com a J R ALMEIDA NETO & CIA LTDA - BITAL RESÍDUOS, bem como o quantitativo e qualitativo de resíduos de cada empresa e as licenças de operação de cada uma delas.

5.4 O empreendedor deverá apresentar quando da Renovação da Licença de Operação, o Relatório de Desempenho Ambiental e Relatório de Monitoramento Ambiental.

5.5 O empreendedor deverá apresentar quando da Renovação da Licença de Operação, o Teste de Queima atualizado, conforme determina a Resolução CONAMA nº 316/2002.

5.6 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os demais documentos exigidos na legislação em vigor.



Documento assinado eletronicamente em 18/09/2019, às 17:16.

Assinado por: RAFAEL CARVALHO RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO

Código Verificador: 70130694, Código CRC: BQSAXXMB

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1148232/2022

VALIDADE ATÉ

15/07/2026

PROCESSO SEMA Nº 21110057703/2021

E-PROCESSOS Nº 233443/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Central De Gerenciamento Ambiental Titara S.a

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Tratamento e disposição final de resíduos

CPF OU CNPJ:

13.742.401/0001-69

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

N/A

ENDEREÇO:

Fazenda Arapixi, S/n, Zona Industrial, Buenos Aires

MUNICÍPIO:

Rosário - MA

CEP:

65150-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Central de Tratamento de Resíduos - Aterro sanitário e industrial para resíduos não perigosos - classe II; Aterro industrial para resíduos perigosos - classe I; Galpão de custódia; blendagem e solidificação de resíduos; Estação de Tratamento de Efluentes (processo

A LOCALIZAR-SE EM: Fazenda Arapixi s/n, zona industrial, bairro Bueno Aires, Rosário - MA, CEP 65.150-000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 15/07/2022



1148232/2022

Raysa Queiroz Maciel Rodrigues

Secretário

CPF: 049.414.583-89

Rafael Ferreira Maciel

Secretário Adjunto

Matrícula: 875246-02

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE:

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 034, Rev. 033 ao 034, AO
CONTRATO Nº 0174/2016, CELEBRADO ENTRE
CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL
TITARA S/A E BITAL AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

1) **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A**, inscrita no CNPJ nº **13.742.401/0001-69**, sociedade anônima com sede na Fazenda Arapixi, S/N, Bairro Buenos Aires, Zona Industrial, CEP: 65150-000, Rosário – MA, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, doravante denominada **CONTRATADA**, e

2) **BITAL AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ **13.319.493/0001-79**, com sede na Rodovia BR 135, Av. Eng. Emiliano Macieira, Rua São Francisco, nº 10, Ribeira, São Luís/MA, CEP: 65095-602, neste ato representada nos termos de seu ato constitutivo, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Ambas conjuntamente denominadas de **PARTES** vêm através deste, firmar o presente Aditivo nos termos e condições abaixo relacionados:

CONSIDERANDO:

- Que as **PARTES** firmaram Contrato de Prestação de Serviços;
- Que em virtude de inclusão de prazo e reajuste.

Resolveram as **PARTES** em comum acordo aditar o Contrato de Prestação de serviços e seus anexos, o qual passará a reger-se com as seguintes alterações:

AIDA MARIA
BITTENCOURT ALMEIDA
SIMOES:00061238309

Assinado de forma digital por
AIDA MARIA BITTENCOURT
ALMEIDA SIMOES:00061238309
Dados: 2022.08.16 08:56:06
-03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo é o aditamento de prazo e reajuste contratual referente ao contrato de nº 0174/2016, celebrado em 01 de Junho de 2016, entre **CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A e BITAL AMBIENTAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAMENTO DO PRAZO A QUE SE REFERE A CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORIGINÁRIO

2.1 As **PARTES** acordam que o Contrato Originário será aditado pelo prazo determinado de **12 (doze) meses**, contados a partir de 01/06/2022, e findando-se em 01/06/2023, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DE VALORES A QUE SE REFERE A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO

3.1 Serão reajustados os valores dos serviços, conforme descrição e valores, constantes no quadro de preços – **Anexo I.**

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente termo aditivo passa a vigorar a partir de **01/06/2022**, havendo cobrança dos valores retroativos não pagos até a data de sua assinatura.

4.1.1 O valor retroativo não pago soma o montante de R\$ 3.601,37, referente aos meses de maio e junho de 2022, conforme cálculo apresentado no **Anexo II.** O referido valor será pago, via boleto bancário, em 03 (três) parcelas iguais de R\$ 1.200,46, com primeiro vencimento em 10/09/2022 e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

4.2 O contrato será considerado extinto, sem prejuízos entre as **PARTES**, caso a **CONTRATANTE** não efetue nenhuma destinação de resíduo a cada 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.

AIDA MARIA
BITTENCOURT
ALMEIDA
SIMOES:00061238309

Assinado de forma digital por
AIDA MARIA BITTENCOURT
ALMEIDA SIMOES:00061238309
Dados: 2022.08.16 08:56:25
-03'00'

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 A presente alteração não importa qualquer novação dos encargos estipulados, das demais cláusulas, nem ao menos é motivo para qualquer reajustamento, reavaliação ou alteração no valor orçado para o negócio jurídico celebrado, estando ratificados todos os demais termos do Contrato em vigência.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 034, Rev. 033 ao 034, AO CONTRATO Nº 0174/2016**, firmado na data de 01 de Junho de 2016, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, 01 de agosto de 2022.



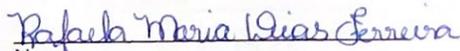
CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A.

AIDA MARIA
BITTENCOURT ALMEIDA
SIMOES:00061238309

Assinado de forma digital por
AIDA MARIA BITTENCOURT
ALMEIDA SIMOES:00061238309
Dados: 2022.08.16 08:56:54 -03'00'

BITAL AMBIENTAL LTDA.

Testemunhas:


Nome:
CPF: 616.176.753-85


Nome:
CPF: 051.892.453-06

CÁLCULO DO REAJUSTE ANUAL - ANEXO I

BITAL AMBIENTAL LTDA		CONTRATO Nº 0174/2016	ADITIVO Nº 32ª_REV 030 AO 032		
	Mês	Índice Base ago/94=100	IGPM - Variação mensal (%)	IGPM - Variação acumulada no ano (%)	IGPM - Variação acumulada em 12 meses (%)
1	junho 2021	1075,733			
2	julho 2021	1084,095			
3	agosto 2022	1091,29			
4	setembro 2022	1084,312			
5	outubro 2022	1091,283			
6	novembro 2022	1091,483			
7	dezembro 2022	1100,988			
8	janeiro 2022	1120,999			
9	fevereiro 2022	1141,546			
10	março 2022	1161,418			
11	abril 2022	1177,809			
12	maio 2022	1183,953			

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas. Índice Geral de Preços - Mercado (IGPM).

APLICAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL

Item	Serviços	Preço Inicial
01.01	Rejeitos de resíduo orgânico	R\$
01.02	Rejeitos de madeira	R\$
01.03	Lodo de ETE até 40% de umidade	R\$
01.04	Lodo de ETE entre 40% a 70% de umidade	R\$
01.05	Lodo de ETE acima 70% de umidade	R\$
01.06	Resíduo serviço de saúde autoclavado - RSS	R\$
01.07	Rejeitos de papel / papelão e plástico	R\$
01.08	Lã de vidro contaminada	R\$
01.09	Rejeitos de carepa	R\$
01.10	Pó de Ferro	R\$
01.11	Rejeito de Borracha não Contaminada	R\$
01.12	Rejeito de Borracha Contaminada	R\$
01.13	Alimentos impróprios para consumo	R\$
01.14	Rejeitos sólidos de produtos de limpeza (sabão em barra e em pó).	R\$
01.15	Sacos de cimento.	R\$
01.16	Sacos de fibra.	R\$
01.17	Embalagens vazias (recipientes de produtos impermeabilizante e de tinta)	R\$
01.18	Rolo de manta asfáltica (geotextil).	R\$
01.19	Microconcreto.	R\$
01.20	Resíduos de bigbags.	R\$
01.21	Impermeabilizante Asfáltico.	R\$
01.22	Solo com ferro.	R\$
01.23	Resíduos da Construção Civil - Entulho	R\$
01.24	Cigarros Triturados -	R\$
01.25	Rejeitos Sucatas Metálicas	R\$
01.26	Rejeitos Lã de Vidro classe II	R\$
01.27	Rejeitos de Cabo de Fibra Óptica classe II	R\$
01.28	Cinzas de Incineração CL II	R\$
01.29	Rejeitos de Fibra de Vidro com Areia classe II	R\$

REALINHAMENTO DE PREÇOS - VALOR MÍNIMO

01.30	Solo contaminado com hidrocarboneto	R\$
01.31	Cinzas de Incineração - CL I	R\$
01.32	Serragem contaminada	R\$
01.33	Solo Contaminado	R\$
01.34	Pó de granalha	R\$

AIDA MARIA
BITTENCOURT ALMEIDA
SIMOES:00061238309

Assinado de forma digital por
AIDA MARIA BITTENCOURT
ALMEIDA SIMOES:00061238309
Dados: 2022.08.16 08:57:12
-03'00'



DIFERENÇA DE REAJUSTE 2022

BITAL AMBIENTAL LTDA Nº 0174/2016		ADITIVO DE REAJUSTE 2022 - 01/06/2022
VALOR RECEBIDO SEM O REAJUSTE		
MAIO	JUNHO	TOTAL
R\$ 24.225,78	R\$ 23.677,80	R\$ 47.903,58
VALOR COM O REAJUSTE		
MAIO	JUNHO	TOTAL
R\$ 26.047,00	R\$ 25.457,95	R\$ 51.504,95
DIFERENÇA DE REAJUSTE - VALOR TOTAL A SER RECEBIDO		R\$ 3.601,37
TOTAL		

PARCELAS (3X)	
VENCIMENTO	VALOR
10/09/2022	R\$ 1.200,46
10/11/2022	R\$ 1.200,46
10/12/2022	R\$ 1.200,46

Assinado de forma digital por
AIDA MARIA BITTENCOURT
 ALMEIDA SIMOES:00061238309
 Dados: 2022.08.16 08:57:23
 -03'00'

AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA
 SIMOES:00061238309



J. R. ALMEIDA

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA.**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido a 07/10/1985, portador do CPF n.º 018.226.653-29, documento de identidade n.º 94429798-6 órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliado à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150 e **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascida a 21/12/1989, portadora do CPF n.º 043.944.593-03, documento de identidade n.º 024471262003-6 órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliada à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, CEP: 65.1076-150. **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO** e **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA** (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA.**, com nome de Fantasia **BITAL RESÍDUOS** e terá sede e domicílio à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País e distribuídas entres os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	RS 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	7.500	RS 7.500,00
TOTAL	150.000	RS 150.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá como objetivo a exploração das seguintes atividades: **Principal** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; e **Secundárias** – Construção de edifícios; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; e Promoção de vendas.

[Handwritten signatures]

Parágrafo único: Para as atividades que assim exigirem, a referida empresa será devidamente registrada junto ao CREA-MA, e outros órgãos que se fizerem necessários, juntamente com o seu engenheiro inteiramente qualificado, para exercer as ações das quais serão registradas.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao Sócio **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO** com os poderes e atribuições necessárias para o desenvolvimento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: O uso da firma pelo Administrador é autorizado a ser feita de forma isolada.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas e/ou desenvolvimento dentro da sociedade, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de São Luís - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

São Luís, 21 de Fevereiro de 2011.

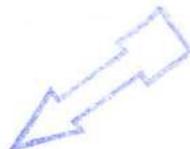
CONTRATANTES:



Jaime Ramos de Almeida Neto

Jaime Ramos de Almeida Neto

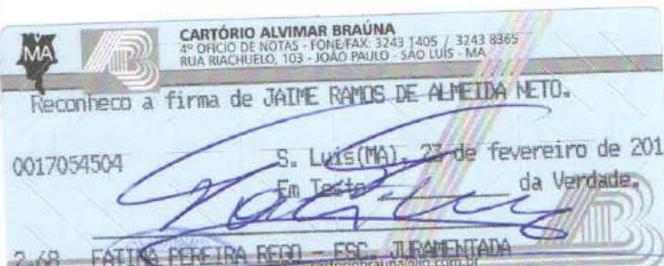
CPF: 018.226.653-29



Arina Maria Bittencourt Almeida

Arina Maria Bittencourt Almeida

CPF: 043.944.593-03



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA J. R.
ALMEIDA NETO & CIA LTDA – EPP.**

JAIME RAMOS ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido a 07/10/1985, portador do CPF nº 018.226.653-29, documento de identidade nº 94429798-6, órgão expedidor SSP-MA, residente e domiciliado à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150 e **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascida a 21/12/1989, portadora do CPF nº 043.944.593-03, documento de identidade nº 024471262003-6, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliada à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150, únicos sócios da **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**, com sede à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245, registrada na junta comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 28/02/2011, sob o NIRE 21200735974 e inscrita no **CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79**, resolvem, assim, alterar o referido contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato, a sociedade resolve abrir uma filial em outra UF que se localizará na Folha 33, Quadra 33, Lote 29, Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, CEP: 68.507-320, e terá o nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A filial aberta neste ato terá como objeto social as mesmas atividades exercidas pela Matriz, quais sejam: **Principal** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; e **Secundárias** – Construção de edifícios; Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; e Promoção de vendas.

Diante da alteração havida, os sócios resolvem em comum acordo consolidar o seu contrato social nas normas da Lei 10.406/02, adotando as normas previstas para a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, revogando todas as cláusulas do contrato anterior, que passam a reger-se conforme cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA – EPP.**, com nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS** e tem sede e domicílio à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245. (**art. 997, II, CC/2002**).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade cria, neste ato, um estabelecimento filial situado à Folha 33, Quadra 33, Lote 29, Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, CEP: 68.507-320, que funcionará com o nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS**, e com as mesmas atividades da matriz.

ATA

CLÁUSULA TERCEIRA—O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	R\$ 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo a exploração das seguintes atividades:
Principal - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; e **Secundárias** - Construção de edifícios; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; e Promoção de vendas.

Parágrafo único: Para as atividades que assim exigirem, a referida empresa será devidamente registrada junto ao CREA-MA, e outros órgãos que se fizerem necessários, juntamente com seu engenheiro inteiramente qualificado, para exercer as ações das quais serão registradas.

CLÁUSULA QUINTA—A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA—As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA—A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao Sócio JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, com os poderes e atribuições necessárias para o desenvolvimento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

JA

AB

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas e/ou desenvolvimento dentro da sociedade, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA DEZ - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA ONZE - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DOZE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TREZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

CLÁUSULA QUATORZE - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA QUINZE - Fica eleito o foro de São Luís - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

São Luís (MA), 28 de Março de 2011.

CONTRATANTES:


Jaime Ramos de Almeida Neto
CPF: 018.226.653-29


Arina Maria Bittencourt Almeida
CPF: 043.944.593-03



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA J. R.
ALMEIDA NETO & CIA LTDA – EPP.**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascido a 07/10/1985, portador do CPF nº 018.226.653-29, documento de identidade nº 94429798-6, órgão expedidor SSP-MA, residente e domiciliado à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150 e **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA**, brasileira, solteira, empresária, natural de São Luís, Estado do Maranhão, nascida a 21/12/1989, portadora do CPF nº 043.944.593-03, documento de identidade nº 024471262003-6, órgão expedidor SSP/MA, residente e domiciliada à Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís, Maranhão, CEP: 65.076-150, únicos sócios da **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**, com sede à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245, registrada na junta comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 28/02/2011, sob o NIRE 21200735974 e inscrita no **CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79**, resolvem, assim, alterar o referido contrato, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a ter neste ato as seguintes atividades em sua matriz:

Principal:

7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Secundários:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto (ETE – Estação de tratamento de esgoto);

3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

7319-0/02 – Promoção de vendas;

9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;

4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

8220-2/00 – Atividades de teleatendimento;

4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

6130-2/00 – Telecomunicações por satélite;

6110-8/99 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (Interconexão entre redes de telecomunicações).

Handwritten initials

Diante da alteração havida, os sócios resolvem em comum acordo consolidar o seu contrato social nas normas da Lei 10.406/02, adotando as normas previstas para a SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, revogando todas as cláusulas do contrato anterior, que passam a reger-se conforme cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA – EPP.**, com nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS** e tem sede e domicílio à Avenida dos Africanos, n.º 15, 2º Piso, Sala 01, Coroado, São Luís, Maranhão, CEP: 65.042-245. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade possui um estabelecimento filial situado à Folha 33, Quadra 33, Lote 29, Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, CEP: 68.507-320, que funciona sob o nome de fantasia **BITAL RESÍDUOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	R\$ 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo a exploração das seguintes atividades na sua matriz :

Principal:

7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Secundários:

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;

4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto (ETE – Estação de tratamento de esgoto);

3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;

7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;

3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;

4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

7319-0/02 – Promoção de vendas;

9512-6/00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- 4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
8220-2/00 – Atividades de teleatendimento;
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
6130-2/00 – Telecomunicações por satélite;
6110-8/99 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (Interconexão entre redes de telecomunicações).

Parágrafo único: A sociedade tem como objetivo a exploração das seguintes atividades em sua Filial n.º 01:

Principal:

7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Secundários:

- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
4213-8/00 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto (ETE – Estação de tratamento de esgoto);
3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de redes;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos;
4322-3/01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
7319-0/02 – Promoção de vendas;

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ao Sócio **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições necessárias para o desenvolvimento da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

Handwritten signatures in blue ink.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas e/ou desenvolvimento dentro da sociedade, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DEZ - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA ONZE - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DOZE - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TREZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA QUATORZE - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

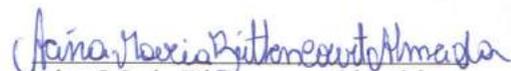
CLÁUSULA QUINZE - Fica eleito o foro de São Luis - Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

São Luis (MA), 01 de Março de 2012.

CONTRATANTES:


Jaime Ramos de Almeida Neto
CPF: 018.226.653-29


Arina Maria Bittencourt Almeida
CPF: 043.944.593-03



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
"J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP"**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, natural de São Luís - Estado do Maranhão, solteiro, nascido em 07 de outubro de 1985, empresário, RG de nº. 94429798-5 SSP-MA e regularmente inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apto 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís - (MA), CEP: 65076-150.

ARINA MARIA BITTENCOUT ALMEIDA, brasileira, natural de São Luís - Estado do Maranhão, solteira, nascida em 21 de dezembro de 1989, empresária, RG de nº. 0244712620003-6 SSP/MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº. 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, Bairro São Francisco, São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65076-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**, situada na Avenida dos Africanos, nº. 15, 2º piso, Sala 01, Coroadó, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65042-245, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 13.319.493/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA** sob o NIRE 21200735974 em 28 de fevereiro de 2011, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar, seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que tem sede e domicílio na Avenida dos Africanos, nº. 15, 2º piso, Sala 01, Coroadó, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65042-245, passa a partir deste ato para Avenida Coronel Colares Moreira, nº 01 Oficce Tower, Coluna 16, Sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65075-441 e a Filial com sede na Folha 33, Quadra 33, Lote 19, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá - Estado do Pará, CEP: 68507-320 passa a partir deste ato para Ferrovia Carajás, Km 743, Fazenda Morro dos Porcos, Município de Marabá - Estado do Pará, CEP: 68500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter as seguintes atividades: **4930203** - Transporte rodoviário de produtos perigosos; **3811400** - Coleta de resíduos não - perigosos; **3812200** - Coleta de resíduos perigosos; **3317101** - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes ; **3702900** - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; **3831901** - Recuperação de sucatas de alumínio; **3831999** - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, **3839499** - Recuperação de matérias não especificados anteriormente; **4120400** - Construção de edifícios; **4211101** - Construção de rodovias e ferrovias; **4213800** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **4221904** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **4221905** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **4222701** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; **4321500** - Instalação e manutenção elétrica; **4322301** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; **4687701** - Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão; **4687703** - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; **4752100** - Comércio varejista

especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; **4923002** - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista; **6110899** - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações); **6130200** - Telecomunicações por satélite; **7319002** - Promoção de vendas; **7732201** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **8129000** - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos); **8220200** - Atividades de teleatendimento; **9512600** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **7739003** - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam acrescidas as atividades também na Filial qualificada na cláusula primeira.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP", com o nome de fantasia "BITAL RESÍDUOS", com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 01 Oficce Tower, Coluna 16, Sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65075-441.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui um estabelecimento filial situado Ferrovias Carajás, Km 743, Fazenda Morro dos Porcos, Município de Marabá - Estado do Pará, CEP: 68500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	R\$ 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOUT ALMEIDA	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo: **4930203** - Transporte rodoviário de produtos perigosos; **3811400** - Coleta de resíduos não - perigosos; **3812200** - Coleta de resíduos perigosos; **3317101** - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes ; **3702900** - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; **3831901** - Recuperação de sucatas de alumínio; **3831999** - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, **3839499** - Recuperação de matérias não especificados anteriormente; **4120400** - Construção de edifícios; **4211101** - Construção de rodovias e ferrovias; **4213800** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **4221904** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **4221905** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **4222701** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de

irrigação; **4321500** – Instalação e manutenção elétrica; **4322301** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; **4687701** – Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão; **4687703** – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; **4752100** – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; **4923002** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; **6110899** – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações); **6130200** – Telecomunicações por satélite; **7319002** – Promoção de vendas; **7732201** – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **8129000** – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos); **8220200** – Atividades de teleatendimento; **9512600** – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **7739003** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

CLAÚSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís-MA 29 de abril 2014.


Jaime Ramos de Almeida Neto
CPF: 018.226.653-29


Arina Maria Bittencourt Almeida
CPF: 043.944.593-03

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
"J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP"**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, natural de São Luís- Estado do Maranhão, solteiro, nascido em 07 de outubro de 1985, empresário, RG de nº. 94429798-6 SSP-MA e regularmente inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apto 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís - (MA), CEP: 65076-150.

ARINA MARIA BITTENCOUT ALMEIDA, brasileira, natural de São Luís - Estado do Maranhão, solteira, nascida em 21 de dezembro de 1989, empresária, RG de nº. 0244712620003-6 SSP/MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº. 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, Bairro São Francisco, São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65076-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**, situada na Avenida Coronel Colares Moreira, nº. 01, Office Tower, Coluna 16, sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65075-441, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 13.319.493/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA** sob o NIRE 21200735974 em 28 de fevereiro de 2011, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar, seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter as seguintes atividades: **4930203** - Transporte rodoviário de produtos perigosos; **3811400** - Coleta de resíduos não - perigosos; **3812200** - Coleta de resíduos perigosos; **3317101** - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes ; **3702900** - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; **3831901** - Recuperação de sucatas de alumínio; **3831999** - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, **3839499** - Recuperação de matérias não especificados anteriormente; **4120400** - Construção de edifícios; **4211101** - Construção de rodovias e ferrovias; **4213800** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; **4221904** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **4221905** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **4222701** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; **4321500** - Instalação e manutenção elétrica; **4322301** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; **4687701** - Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão; **4687703** - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; **4752100** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; **4923002** - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista; **6110899** - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 10:53 SOB Nº 20150608594.
PROTOCOLO: 150608594 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150608594. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA. - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

6130200 – Telecomunicações por satélite; **7319002** – Promoção de vendas; **7732201** – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **8129000** – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos); **8220200** – Atividades de teleatendimento; **9512600** – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **7739003** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; **3822000** – Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam acrescidas as atividades também na Filial qualificada na cláusula primeira.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**”, com o nome de fantasia “**BITAL RESÍDUOS**”, com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 01 Oficce Tower, Coluna 16, Sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís – Estado do Maranhão, CEP: 65075-441.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade possui um estabelecimento filial situado Ferrovias Carajás, Km 743, Fazenda Morro dos Porcos, Município de Marabá – Estado do Pará, CEP: 68500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	R\$ 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objetivo: **4930203** – Transporte rodoviário de produtos perigosos; **3811400** – Coleta de resíduos não - perigosos; **3812200** – Coleta de resíduos perigosos; **3317101** – Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes ; **3702900** – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; **3831901** – Recuperação de sucatas de alumínio; **3831999** – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, **3839499** – Recuperação de matérias não especificados anteriormente; **4120400** – Construção de edifícios; **4211101** – Construção de rodovias e ferrovias; **4213800** – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; **4221904** – Construção de estações e redes de telecomunicações; **4221905** – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 10:53 SOB Nº 20150608594.
PROTOCOLO: 150608594 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150608594. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA. - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4321500 - Instalação e manutenção elétrica; 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4687701 - Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão; 4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista; 6110899 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações); 6130200 - Telecomunicações por satélite; 7319002 - Promoção de vendas; 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos); 8220200 - Atividades de teleatendimento; 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 10:53 SOB Nº 20150608594.
PROTOCOLO: 150608594 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150608594. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA. - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

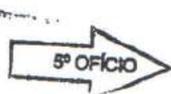
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Luís-MA 09 de dezembro 2015.



Jaime Ramos de Almeida Neto
Jaime Ramos de Almeida Neto
CPF: 018.226.653-29



Arina Maria Bittencourt Almeida
Arina Maria Bittencourt Almeida
CPF: 043.944.593-03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 10:53 SOB Nº 20150608594.
PROTOCOLO: 150608594 DE 18/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150608594. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA. - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 21/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
"J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP"**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, natural de São Luis- Estado do Maranhão, solteiro, nascido em 07 de outubro de 1985, empresário, RG de nº. 94429798-6 SSP-MA e regularmente inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apto 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, São Francisco, São Luís - (MA), CEP: 65076-150.

ARINA MARIA BITTENCOUT ALMEIDA, brasileira, natural de São Luís - Estado do Maranhão, solteira, nascida em 21 de dezembro de 1989, empresária, RG de nº. 0244712620003-6 SSP/MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº. 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Bungavilla, Bairro São Francisco, São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65076-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**, situada na Avenida Coronel Colares Moreira, nº. 01, Office Tower, Coluna 16, sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65075-441, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 13.319.493/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA** sob o NIRE 21200735974 em 28 de fevereiro de 2011, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar, seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica extinta a filial situada na Ferrovia Carajás, Km 743, Fazenda Morro dos Porcos, Município de Marabá - Estado do Pará, CEP: 68500-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o NIRE 15900354944 e inscrita no CNPJ sob o nº 13.319.493/0002-50, que iniciou suas atividades em 09/05/2011 e encerrou todas as suas operações em 18/04/2016.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**", com o nome de fantasia "**BITAL RESÍDUOS**", com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 01 Office Tower, Coluna 16, Sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65075-441.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 11:22 SOB Nº 20160359414.
PROTOCOLO: 160359414 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600515019. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 25/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	142.500	R\$ 142.500,00
ARINA MARIA BITTENCOUT ALMEIDA	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo:

- 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
3812200 - Coleta de resíduos perigosos;
3317101 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
3831901 - Recuperação de sucatas de alumínio;
3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio,
3839499 - Recuperação de matérias não especificados anteriormente;
4120400 - Construção de edifícios;
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4687701 - Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão;
4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista;
6110899 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações);
6130200 - Telecomunicações por satélite;
7319002 - Promoção de vendas;
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 11:22 SOB N° 20160359414.
PROTOCOLO: 160359414 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600515019. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 25/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos);
8220200 - Atividades de teleatendimento;
9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

CLAÚSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 11:22 SOB N° 20160359414.
PROTOCOLO: 160359414 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600515019. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 25/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Luís-MA 18 de abril 2016.



Jaime Ramos de Almeida Neto
Jaime Ramos de Almeida Neto
CPF: 018.226.653-29



Arina Maria Bittencourt Almeida
Arina Maria Bittencourt Almeida
CPF: 043.944.593-03

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2016 11:22 SOB Nº 20160359414.
PROTOCOLO: 160359414 DE 25/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600515019. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 25/05/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
"J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP"**

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, natural de São Luis- Estado do Maranhão, casado em separação total de bens, empresário, RG de nº. 000094429798-6 SESEP-MA e regularmente inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Boninas, nº 130, Con. Ile Saint Louis, Ed. Maison Luxembourg, Apto 302, Bairro Ponta D'Areia, São Luís - (MA), CEP: 65077-554.

ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA, brasileira, natural de São Luís - Estado do Maranhão, solteira, nascida em 21 de dezembro de 1989, empresária, RG de nº. 0244712620003-6 GESP-MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº. 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Buganville, Bairro Jardim São Francisco, São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65076-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP**, situada na Avenida Coronel Colares Moreira, nº. 01, Office Tower, Coluna 16, sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65075-441, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 13.319.493/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA** sob o NIRE 21200735974 em 28 de fevereiro de 2011, por este instrumento cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade com sede e domicílio na Avenida Coronel Colares Moreira, nº. 01, Office Tower, Coluna 16, sala 616, Bairro Jardim Renascença, Município de São Luís - Estado do Maranhão, CEP: 65075-441 passa a partir deste ato para Rua Azulões, nº 1, Edif. Office Tower, coluna 29, sala 1229, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075-060, Município de São Luís- Estado do Maranhão.

Arina Almeida **CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade passa a ter as seguintes atividades:

- JW*
- BB*
- 4930203** - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 - 3811400** - Coleta de resíduos não perigosos;
 - 3812200** - Coleta de resíduos perigosos;
 - 3317101** - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
 - 3702900** - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
 - 3831901** - Recuperação de sucatas de alumínio;
 - 3831999** - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio,
 - 3839499** - Recuperação de matérias não especificados anteriormente (Papel, papelão, tambores, metais e etc.);
 - 4120400** - Construção de edifícios;
 - 4211101** - Construção de rodovias e ferrovias;

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 14:34 SOB Nº 20170426785.
PROTOCOLO: 170426785 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702435381. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/06/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
 4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4687701 - Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão;
 4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista;
 6110899 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações);
 6130200 - Telecomunicações por satélite;
 7319002 - Promoção de vendas;
 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos; limpeza de ruas, limpeza de piscinas; caixa de água; caixa de gorduras; máquinas; indústrias e etc.);
 8220200 - Atividades de teleatendimento;
 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 3822000 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
 3821100 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica admitida na sociedade **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES**, brasileira, natural de São Luís-Estado do Maranhão, casada em comunhão parcial de bens, empresária, RG de nº 000094428798-0 GEJUSPC-MA e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 000.612.383-09, residente e domiciliada na Rua Munim, nº 01 A, quadra 04, bloco, 09, apto 104, Condomínio Residencial Vitre, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP: 65070-017, Município de São Luís - Estado do Maranhão.

Aida Almeida
JW
AB
CLÁUSULA QUARTA: O Sócio **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, acima qualificado, transfere suas 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando em R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) da seguinte forma: 7.500(sete mil e quinhentas) quotas no valor 1,00(um real) cada uma, totalizando em R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), já integralizadas em moeda corrente do país para a sócia, **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA**, acima qualificada; 52.500(cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando em R\$ 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais), já integralizados em moeda corrente do país, para a sócia também acima qualificada, **AIDA MARIA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 14:34 SOB Nº 20170426785.
 PROTOCOLO: 170426785 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702435381. NIRE: 21200735974.
 J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETARIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/06/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES. O capital social permanece em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuídos entre os sócios.

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	82.500	82.500,00	55
AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES	52.500	52.500,00	35
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	15.000	15.000,00	10
TOTAL	150.000	150.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, acima qualificado, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP", com o nome de fantasia "BITAL RESÍDUOS", com sede na Rua Azulões, nº 1, Edif. Office Tower, coluna 29, sala 1229, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075-060, Município de São Luís- Estado do Maranhão.

Aida Almeida
Jw
AB
CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$	%
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	82.500	82.500,00	55
AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES	52.500	52.500,00	35
ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA	15.000	15.000,00	10
TOTAL	150.000	150.000,00	100

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 14:34 SOB Nº 20170426785.
PROTOCOLO: 170426785 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702435381. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 29/06/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo:

- 4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
 3811400 – Coleta de resíduos não perigosos;
 3812200 – Coleta de resíduos perigosos;
 3317101 – Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
 3702900 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
 3831901 – Recuperação de sucatas de alumínio;
 3831999 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
 3839499 – Recuperação de matérias não especificados anteriormente (Papel, papelão, tambores, metais e etc.);
 4120400 – Construção de edifícios;
 4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;
 4213800 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
 4221904 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
 4221905 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
 4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 4321500 – Instalação e manutenção elétrica;
 4322301 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 4687701 – Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão;
 4687703 – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
 4752100 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
 4923002 – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
 6110899 – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações);
 6130200 – Telecomunicações por satélite;
 7319002 – Promoção de vendas;
 7732201 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 8129000 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos; limpeza de ruas, limpeza de piscinas; caixa de água; caixa de gorduras; máquinas; indústrias e etc.);
 8220200 – Atividades de teleatendimento;
 9512600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
 7739003 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
 3822000 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
 3821100 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 14:34 SOB Nº 20170426785.
 PROTOCOLO: 170426785 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702435381. NIRE: 21200735974.
 J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/06/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 14:34 SOB Nº 20170426785.
 PROTOCOLO: 170426785 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702435381. NIRE: 21200735974.

J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/06/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Luís-MA 02 de junho 2017.

Jaime Ramos de Almeida Neto
Jaime Ramos de Almeida Neto
 Sócio Remanescente

Arina Maria Bittencourt Almeida
Arina Maria Bittencourt Almeida
 Sócia Remanescente

Aida Maria Bittencourt Almeida Simões
Aida Maria Bittencourt Almeida Simões
 Sócia Admitida

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2017 14:34 SOB Nº 20170426785.
 PROTOCOLO: 170426785 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702435381. NIRE: 21200735974.
 J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/06/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA "J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA"

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, natural de São Luis- Estado do Maranhão, casado em separação total de bens, empresário, RG de nº. 000094429798-6 SESEP-MA e regularmente inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Boninas, nº 130, Con. Ile Saint Louis, Ed. Maison Luxembourg, Apto 302, Bairro Ponta D'Areia, São Luís - (MA), CEP: 65077-554.

ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA, brasileira, natural de São Luís – Estado do Maranhão, solteira, nascida em 21 de dezembro de 1989, empresária, RG de nº. 0244712620003-6 GESP-MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº. 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, Bloco D, Edifício Buganville, Bairro Jardim São Francisco, São Luís – Estado do Maranhão, CEP: 65076-150.

AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES, brasileira, natural de São Luís-Estado do Maranhão, casada em comunhão parcial de bens, empresária, RG de nº 000094428798-0 GEJUSPC-MA e regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 000.612.383-09, residente e domiciliada na Rua Munim, nº 01 A, quadra 04, bloco, 09, apto 104, Condomínio Residencial Vitre, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP: 65070-017, Município de São Luís – Estado do Maranhão.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA**, situada na Rua Azulões, nº 1, Edif. Office Tower, coluna 29, sala 1229, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075-060, Município de São Luís– Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 13.319.493/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA** sob o NIRE 21200735974 em 28 de fevereiro de 2011, por este instrumento cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retifico a primeira cláusula da terceira alteração registrada sob o nº 20140332707 em 16/05/2014 o endereço da filial inscrita no CNPJ de nº 13.319.493/0002-50 de NIRE de nº15900354944 para Setor Ferrovia Carajás, S/N, Km 743, Setor Fazenda Morro dos Porcos, Setor Industrial Marabá CEP 68508-970 Município de Marabá – Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o nome da sócia **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA**, acima qualificada, que casou-se e alterou o nome para **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO**.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2019 22:54 SOB Nº 20190796960.
PROTOCOLO: 190796960 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902948478. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA", com o nome de fantasia "BITAL RESÍDUOS", com sede na Rua Azulões, nº 1, Edif. Office Tower, coluna 29, sala 1229, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075-060, Município de São Luís- Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	Valor R\$
Jaime Ramos de Almeida Neto	82.500	82.500,00
Aida Maria Bittencourt Almeida Simões	52.500	52.500,00
Arina Maria Bittencourt Almeida Rios Aquino	15.000	15.000,00
Total	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo:

- 4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812200 - Coleta de resíduos perigosos;
- 3317101 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3831901 - Recuperação de sucatas de alumínio;
- 3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 3839499 - Recuperação de matérias não especificados anteriormente;
- 4120400 - Construção de edifícios;
- 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4687701 - Comércio Atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista;
- 6110899 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações);
- 6130200 - Telecomunicações por satélite;
- 7319002 - Promoção de vendas;
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos; limpeza de ruas, limpeza de piscinas; caixa de água; caixa de gorduras; máquinas; indústrias e etc.);

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2019 22:54 SOB Nº 20190796960.
PROTOCOLO: 190796960 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902948478. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

8220200 – Atividades de teleatendimento;
9512600 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
7739003 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
3822000 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos.
3821100 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.
8121400 – Limpeza em prédios e em domicílios

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2019 22:54 SOB Nº 20190796960.
PROTOCOLO: 190796960 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902948478. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Luís-MA 19 de junho 2019.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Jaime Ramos de Almeida Neto

Jaime Ramos de Almeida Neto

Sócio

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

Arina Maria Bittencourt Almeida Rios Aquino

Arina Maria Bittencourt Almeida Rios Aquino

Sócia

RECONHECIMENTO
NO VERSO

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

Aida Maria Bittencourt Almeida Simões

Aida Maria Bittencourt Almeida Simões

Sócia

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2019 22:54 SOB Nº 20190796960.
PROTOCOLO: 190796960 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902948478. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Avenida Moraes, N.º 14, Ponta Favela, I.ª Região, CEP: 05.015-441 - São Luís, MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(R000032008738) JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO *****
São Luís, 28/06/2019 13:18:01 17711
Em Testemunho da Verdade

Alan Coutinho de Souza - Escrevente
Emol: R\$4,30 FERC: R\$6,10 Total: R\$10,40



5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Avenida Moraes, N.º 14, Ponta Favela, I.ª Região, CEP: 05.015-441 - São Luís, MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(R000032008739) ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA **
Santos AQUINO *****
São Luís, 28/06/2019 13:19:02 17828
Em Testemunho da Verdade

Alan Coutinho de Souza - Escrevente
Emol: R\$4,30 FERC: R\$6,10 Total: R\$10,40



5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Avenida Moraes, N.º 14, Ponta Favela, I.ª Região, CEP: 05.015-441 - São Luís, MA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
(R000032008740) AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA **
SIMÕES *****
São Luís, 28/06/2019 13:19:03 25407
Em Testemunho da Verdade

Alan Coutinho de Souza - Escrevente
Emol: R\$4,30 FERC: R\$6,10 Total: R\$10,40



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2019 22:54 SOB Nº 20190796960.
PROTOCOLO: 190796960 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902948478. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 28/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE FILIAL DA SOCIEDADE LTDA J.R.ALMEIDA NETO & CIA LTDA
CNPJ: 13.319.493/0001-79

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, Brasileiro, natural de São Luís-MA, casado em separação total de bens, nascido em 07/10/1985, empresário, RG de nº . 000094429798-6 SESEP-MA e CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Boninas, nº 302, Cond. Ile S Louisn setor. Maison Luxembourg, Bairro Ponta D`Areia, CEP: 65077-554. Em São Luís-MA.

ARIANA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA, brasileira, natural de São Luís-MA, solteira, nascida em 21/12/1989, empresaria, RG de nº 0244712620003-6 GESP-MA e CPF sob o nº. 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, S/N, Quadra 20, Apartamento 101, bloco D, Edifício Buganville, Bairro jardim São Francisco, CEP: 65076-150 em São Luís-MA.

AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES, brasileira, natura de São Luis-MA, casada em comunhão parcial de Bens, empresaria, CNH 02583112480 DETRAN-MA, CPF 000.612.383-09, residente e domiciliada na Rua Munim Nº 01 A, Quadra 04 Bloco 09 apto 104, Condominio Residencial Vitre, Bairro Recanto dos Vinhais, CEP 65.070-017 em São Luís-MA.

Únicos sócios componente da sociedade empresaria limitada denominada J.R. ALMEIDA NETA & CIA LTDA- EPP, situada na Rua Azulões, nº 01, Edif Office Tower, sala 616, Coluna 16 Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-441 São Luís-MA, inscrita no cadastro único de pessoa jurídica do ministério da fazenda- CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA sob NIRE 21200735974 em 28 de fevereiro de 2011,

CLÁUSULA PRIEMIRA: A sociedade vem por meio desta, alterar o seu contrato social, para a inclusão de uma filial, a qual terá o seu estabelecimento comercial situado na Rua Avenida Barão de Gurgueia, nº3869 Sala 205, Bairro Tabuleta CEP 64.019-645, em Teresina-PI.

CLAUSULA SEGUNDA: A Filial tem por objeto:

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

7319-0/02 - Promoção de vendas

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social da filial destacando do capital social da matriz a importância de R\$ 18.000,00.

CLÁUSULA QUARTA: A sede da matriz permanecerá na Rua Azulões, nº 01, Edif Office Tower, sala 616, Coluna 16 Bairro Jardim Renascença, CEP: 65.075-441 São Luís-MA.

CLÁUSULA QUINTA: As cláusulas não mencionadas no contrato social continuarão inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem como foro de Teresina-PI para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Teresina-PI, 29 de abril de 2020.

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO

Socio-Administrador

ARIANA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA

Sócia

AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES

Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00061238309	AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES
01822665329	JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO
04394459303	ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2020 14:28
SOB Nº 20200315684.
PROTOCOLO: 200315684 DE 07/05/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001823515. NIRE:
21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 08/05/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA “J. R. ALMEIDA NETO E CIA LTDA”

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, natural de São Luís – Estado do Maranhão, casado, em separação total de bens, empresário, RG de nº 000094429798-6 SESP-MA e regularmente inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Boninas, nº 130, Com. Ile Saint Louis, Ed. Maison Luxembourg, Apto 302, Bairro Ponta D’Areia, São Luís - MA, CEP: 65077-554.

ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO, brasileira, natural de São Luís – Estado do Maranhão, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 21 de dezembro de 1989, empresária, RG de nº 0244712620003-6 GESP-MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, s/n, Quadra 20, Apto 101, Bloco D, Ed. Bugarville, Bairro Jardim São Francisco, São Luís - MA, CEP: 65076-150.

AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES, brasileira, natural de São Luís – Estado do Maranhão, casada em comunhão parcial de bens, empresária, RG de nº 000094428798-0 GEJUSPC-MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº 000.612.383-09, residente e domiciliada na Rua Munim, nº 1 A, Quadra 04, Bloco 09, Apto 104, Cond. Residencial Vitre, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65070-017.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA**, situada na Rua Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, coluna 29, sala 1229, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075-060, Município de São Luís – Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA** sob o NIRE 21200735974 em 28 de fevereiro de 2011, por este instrumento, cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a ter uma filial no endereço Fazenda São José SN, Bairro Zona Rural, CEP 65.940-000, Grajaú – MA.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA”, com o nome fantasia “BITAL RESÍDUOS”, com sede na Rua Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, coluna 29, sala 1229, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075-060, Município de São Luís – Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Jaime Ramos de Almeida Neto	82.500	82.500,00
Aida Maria Bittencourt Almeida Simões	52.500	52.500,00
Arina Maria Bittencourt Almeida Rios Aquino	15.000	15.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo:

4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;

3811400 – Coleta de resíduos não perigosos;

3812200 – Coleta de resíduos perigosos;

3717101 – Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;

3702900 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3831901 – Recuperação de sucatas de alumínio;

3831999 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;

3839499 – Recuperação de materiais não especificados anteriormente;

4120400 – Construção de edifícios;

4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;

4213800 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4221904 – Construção de estações e redes de telecomunicações;

- 4221905** – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4222701** – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4321500** – Instalação e manutenção elétrica;
- 4322301** – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4687701** – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 4687703** – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 4752100** – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4923002** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
- 6110899** – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações);
- 6130200** – Telecomunicações por satélite;
- 7319002** – Promoção de vendas;
- 7732201** – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 8129000** – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos; limpeza de ruas, limpeza de piscinas; caixa de água; caixa de gorduras; máquinas; indústrias e etc.);
- 8220200** – Atividades de teleatendimento;
- 9512600** – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 7739003** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 3822000** – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 3821100** – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 8121400** – Limpeza em prédios e em domicílios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00061238309	AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES
01822665329	JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO
04394459303	ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020 08:58 SOB Nº 21900337165.
PROTOCOLO: 200671901 DE 25/08/2020 18:47.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003890406. NIRE: 21200735974.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA “J. R. ALMEIDA NETO E CIA LTDA”

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, natural de São Luís – Estado do Maranhão, casado, em separação total de bens, empresário, RG de nº 000094429798- 6 SESP-MA e regularmente inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Boninas, nº 130, Com. Ile Saint Louis, Ed. Maison Luxembourg, Apto 302, Bairro Ponta D’Areia, São Luís - MA, CEP: 65077-554. São Luis Maranhão.

ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO, brasileira, natural de São Luís – Estado do Maranhão, casada em de regime de separação total de bens, nascida em 21 de dezembro de 1989, empresária, RG de nº 0244712620003-6 GESP-MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, s/n, Quadra 20, Apto 101, Bloco D, Ed. Bugarville, Bairro Jardim São Francisco, São Luís- MA, CEP: 65076-150, São Luis Maranhão.

AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES, brasileira, natural de São Luís – Estado do Maranhão, casada em comunhão parcial de bens, empresária, RG de nº 000094428798-0 GEJUSPC-MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº 000.612.383- 09, residente e domiciliada na Rua Munim, nº 1 A, Quadra 04, Bloco 09, Apto 104, Cond. Residencial Vitre, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65070-017, São Luis Maranhão.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA**, situada na Rua Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, coluna 29, sala 1229, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075-060, Município de São Luís – Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA** sob o NIRE 21200735974 em 28 de fevereiro de 2011, por este instrumento, cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reratificamos o regime de casamento da socia **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO**, acima qualificada para, regime de separação total de bens.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA”, com o nome fantasia “BITAL RESÍDUOS”, com sede na Rua Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, coluna 29, sala 1229, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075- 060, Município de São Luís – Estado do Maranhão

e suas respectivas filiais de nº 1 situada na Avenida Barão de Gurgueia, nº 3869, sala 205, Bairro Tabuleta, CEP: 64019-645, Teresina –Piauí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 13.319.493/0003-30 e a filial de nº 2, situada na Fazenda São José SN, Bairro Zona Rural, CEP 65.940-000, Grajaú – Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 13.319.493/0004-11.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Jaime Ramos de Almeida Neto	82.500	82.500,00
Aida Maria Bittencourt Almeida Simões	52.500	52.500,00
Arina Maria Bittencourt Almeida Rios Aquino	15.000	15.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo:

4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigosos

3811400 – Coleta de resíduos não perigosos;

3812200 – Coleta de resíduos perigosos;

3717101 – Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;

3702900 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3831901 – Recuperação de sucatas de alumínio;

3831999 – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;

3839499 – Recuperação de materiais não especificados anteriormente;

4120400 – Construção de edifícios;

4211101 – Construção de rodovias e ferrovias;

4213800 – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;

4221904 – Construção de estações e redes de telecomunicações;

4221905 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

4222701 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4321500 – Instalação e manutenção elétrica;

4322301 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

- 4687701** – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 4687703** – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 4752100** – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4923002** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
- 6110899** – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações);
- 6130200** – Telecomunicações por satélite;
- 7319002** – Promoção de vendas;
- 7732201** – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 8129000** – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos; limpeza de ruas, limpeza de piscinas; caixa de água; caixa de gorduras; máquinas; indústrias eetc.);
- 8220200** – Atividades de teleatendimento;
- 9512600** – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 7739003** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 3822000** – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 3821100** – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 8121400** – Limpeza em prédios e em domicílios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O seu da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Luís-MA 25 de novembro 2020.

Jaime Ramos de Almeida Neto

Sócio

Arina Maria Bittencourt Almeida Rios Aquino

Sócia

Aida Maria Bittencourt Almeida Simões

Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00061238309	AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES
01822665329	JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO
04394459303	ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 08:24 SOB Nº 20201094550.
PROTOCOLO: 201094550 DE 26/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005810477. CNPJ DA SEDE: 13319493000179.
NIRE: 21200735974. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2020.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA “J. R. ALMEIDA NETO E CIA LTDA”

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, natural de São Luís – Estado do Maranhão, casado, em separação total de bens, empresário, RG de nº 000094429798-6 SESP-MA e regularmente inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Boninas, nº 130, Com. Ile Saint Louis, Ed. Maison Luxembourg, Apto 302, Bairro Ponta D’Areia, São Luís - MA, CEP: 65077-554.

ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO, brasileira, natural de São Luís – Estado do Maranhão, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 21 de dezembro de 1989, empresária, RG de nº 0244712620003-6 GESP-MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Dalias, 130, Cond Ile Saint Louis, Apto 302, Torre C, Bairro Ponta da Areia, São Luís - MA, CEP: 65077-552.

AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES, brasileira, natural de São Luís – Estado do Maranhão, casada em comunhão parcial de bens, empresária, RG de nº 000094428798-0 GEJUSPC-MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº 000.612.383-09, residente e domiciliada na Rua Munim, nº 1 A, Quadra 04, Bloco 09, Apto 104, Cond. Residencial Vitre, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65070-017.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA**, situada na Rua Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, coluna 29, sala 1229, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075-060, Município de São Luís – Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA** sob o NIRE 21200735974 em 28 de fevereiro de 2011, por este instrumento, cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve baixar a filial no endereço Fazenda São José SN, Bairro Zona Rural, CEP 65.940-000, Grajaú – MA.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA”, com o nome fantasia “BITAL RESÍDUOS”, com sede na Rua Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, coluna 29, sala 1229, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075-060, Município de São Luís – Estado do Maranhão.

Parágrafo Único: Filial Teresina, situada na Rua Avenida Barão de Gurgueia, nº3869 Sala 205, Bairro Tabuleta CEP 64.019-645, em Teresina-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Jaime Ramos de Almeida Neto	82.500	82.500,00
Aida Maria Bittencourt Almeida Simões	52.500	52.500,00
Arina Maria Bittencourt Almeida Rios Aquino	15.000	15.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo:

- 4930203** – Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 3811400** – Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812200** – Coleta de resíduos perigosos;
- 3717101** – Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- 3702900** – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3831901** – Recuperação de sucatas de alumínio;
- 3831999** – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 3839499** – Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
- 4120400** – Construção de edifícios;
- 4211101** – Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213800** – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4221904** – Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221905** – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4222701** – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4321500** – Instalação e manutenção elétrica;
- 4322301** – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4687701** – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 4687703** – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 4752100** – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4923002** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
- 6110899** – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações);
- 6130200** – Telecomunicações por satélite;
- 7319002** – Promoção de vendas;
- 7732201** – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 8129000** – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos; limpeza de ruas, limpeza de piscinas; caixa de água; caixa de gorduras; máquinas; indústrias e etc.);
- 8220200** – Atividades de teleatendimento;
- 9512600** – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 7739003** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

3822000 – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

3821100 – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;

8121400 – Limpeza em prédios e em domicílios.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00061238309	AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES
01822665329	JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO
04394459303	ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2021 15:03 SOB Nº 20210336048.
PROTOCOLO: 210336048 DE 11/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101833642. CNPJ DA SEDE: 13319493000179.
NIRE: 21200735974. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/03/2021.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA “J. R. ALMEIDA NETO E CIA LTDA”

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, natural de São Luís – Estado do Maranhão, casado, em separação total de bens, empresário, RG de nº 000094429798- 6 SESP-MA e regularmente inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Boninas, nº 130, Com. Ile Saint Louis, Ed. Maison Luxembourg, Apto 302, Bairro Ponta D’Areia, São Luís - MA, CEP: 65077-554. São Luis Maranhão.

ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO, brasileira, natural de São Luís – Estado do Maranhão, casada em de regime de separação total de bens, nascida em 21 de dezembro de 1989, empresária, RG de nº 0244712620003-6 GESP-MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Dalas nº130, Cond Ile Saint Louis, Apto 302, Torre C1, Bairro Ponta D’areia CEP: 65077-552, São Luis Maranhão.

AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES, brasileira, natural de São Luís – Estado do Maranhão, casada em comunhão parcial de bens, empresária, RG de nº 000094428798-0 GEJUSPC-MA e regularmente inscrita no CPF sob o nº 000.612.383- 09, residente e domiciliada na Rua Munim, nº 1 A, Quadra 04, Bloco 09, Apto 104, Cond. Residencial Vitre, Bairro Recanto dos Vinhais, São Luís - MA, CEP: 65070-017, São Luis Maranhão.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA**, situada na Rua Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, coluna 29, sala 1229, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075-060, Município de São Luís – Estado do Maranhão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – **JUCEMA** sob o NIRE 21200735974 em 28 de fevereiro de 2011, por este instrumento, cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço que é na Rua Azulões, nº 01, Ed. Office Tower, coluna 29, sala 1229, Bairro Jardim Renascença, CEP: 65075-060, Município de São Luís – Estado do Maranhão a partir dessa alteração ficará localizada na BR 135 (Avn .Eng.Emiliano Macieira), Rua São Francisco/ Vila Maracuja, nº 10 Bairro Ribeira, CEP: 65095-602 Município de São Luís – Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter as seguintes atividades:

4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigosos;

3811400 – Coleta de resíduos não perigosos;

- 3812200** – Coleta de resíduos perigosos;
- 3717101** – Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;
- 3702900** – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3831901** – Recuperação de sucatas de alumínio;
- 3831999** – Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- 3839499** – Recuperação de materiais não especificados anteriormente;
- 4120400** – Construção de edifícios;
- 4211101** – Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213800** – Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4221904** – Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221905** – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4222701** – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4321500** – Instalação e manutenção elétrica;
- 4322301** – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4687701** – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 4687703** – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 4752100** – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4923002** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
- 6110899** – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações);
- 6130200** – Telecomunicações por satélite;
- 7319002** – Promoção de vendas;
- 7732201** – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 8129000** – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos; limpeza de ruas, limpeza de piscinas; caixa de água; caixa de gorduras; máquinas; indústrias e etc.);
- 8220200** – Atividades de teleatendimento;
- 9512600** – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 7739003** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 3822000** – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 3821100** – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 8121400** – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 7112000** – Serviços de engenharia;
- 7711000** – Locação de automóveis sem condutores;
- 7719599** – Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente sem condutor;
- 7732201** – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7820500** – Locação de mão-de-obra temporária;
- 7830200** – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8111700** – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8130300** – Atividades de paisagísticas;
- 8211300** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos);

9609299 - Outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente (lavagem, limpeza, higienização etc.)

0161001 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;

8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas;

8660700 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA", com o nome fantasia "**BITAL RESÍDUOS**", com sede na BR 135(Avn .Eng.Emiliano Macieira), Rua São Francisco/ Vila Maracuja, nº 10 Bairro Ribeira, CEP: 65095-602 Município de São Luís - Estado do Maranhão e suas respectivas filiais de nº 1 situada na Avenida Barão de Gurgueia, nº 3869, sala 205, Bairro Tabuleta, CEP: 64019-645, Teresina -Piauí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 13.319.493/0003-30.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
Jaime Ramos de Almeida Neto	82.500	82.500,00
Aida Maria Bittencourt Almeida Simões	52.500	52.500,00
Arina Maria Bittencourt Almeida Rios Aquino	15.000	15.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo:

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos;

3811400 - Coleta de resíduos não perigosos;

3812200 - Coleta de resíduos perigosos;

3717101 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes;

3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;

3831901 - Recuperação de sucatas de alumínio;

3831999 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;

3839499 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente;

4120400 - Construção de edifícios;

4211101 - Construção de rodovias e ferrovias;

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4221904 - Construção de estações e redes de telecomunicações;

4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

- 4321500** – Instalação e manutenção elétrica;
- 4322301** – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4687701** – Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
- 4687703** – Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- 4752100** – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4923002** – Serviço de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista;
- 6110899** – Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações);
- 6130200** – Telecomunicações por satélite;
- 7319002** – Promoção de vendas;
- 7732201** – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 8129000** – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (banheiros químicos; limpeza de ruas, limpeza de piscinas; caixa de água; caixa de gorduras; máquinas; indústrias etc.);
- 8220200** – Atividades de teleatendimento;
- 9512600** – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 7739003** – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 3822000** – Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 3821100** – Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 8121400** – Limpeza em prédios e em domicílios;
- 7112000** – Serviços de engenharia;
- 7711000** – Locação de automóveis sem condutores;
- 7719599** – Locação de outros meios de transportes não especificados anteriormente sem condutor;
- 7732201** – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7820500** – Locação de mão-de-obra temporária;
- 7830200** – Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
- 8111700** – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8130300** – Atividades de paisagísticas;
- 8211300** – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219999** – Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos);
- 9609299** – Outras atividades de serviços pessoais não especificados anteriormente (lavagem, limpeza, higienização etc.);
- 0161001** – Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas;
- 8122200** – Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8660700** – Atividades de apoio à gestão de saúde.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio, **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O uso da firma pelo administrador é autorizado a ser feito de forma isolada.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Luís-MA 27 de agosto 2021

Jaime Ramos de Almeida Neto
Sócio

Arina Maria Bittencourt Almeida Rios Aquino
Sócia

Aida Maria Bittencourt Almeida Simões
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00061238309	AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES
01822665329	JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO
04394459303	ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2021 10:59 SOB Nº 20211108600.
PROTOCOLO: 211108600 DE 01/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106545130. CNPJ DA SEDE: 13319493000179.
NIRE: 21200735974. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2021.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

13º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma possível, os abaixo assinados **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO**, Brasileira, natural de São Luis/MA, casada em regime de comunhão total de bens, nascida em 21/12/1989, Empresária, portadora da C.I. 024471262003-6 GESP-MA e CPF 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Dalias nº 130, Cond. ILE Saint Louis, Apto 302, Torre C1, Ponta D'Areia, São Luis/MA, CEP: 65077-552, **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES**, Brasileira, natural de São Luis/MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/07/1983, Empresária, portadora da C.I. 000094428798-0 GEJUSPC-MA e CPF 000.612.383-09, residente e domiciliada na Rua Munim, nº 1, Quadra 04, Bloco 09, Apto 104, Cond. Residencial Vitre, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65070-017 e **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, Brasileiro, natural de São Luis/MA, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 07/10/1985, Empresário, portador da C.I. 000094429798-6 SESP-MA e CPF 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Boninas, nº 130, Cond. ILE Saint Louis, Ed. Maison Luxembourg, Apto 302, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65077-554, únicos sócios que compõem a Sociedade Limitada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA**, com sede na Rodovia BR 135 (Avn. Eng. Emiliano Macieira), Rua São Francisco, nº 10, Ribeira, São Luís/MA, CEP: 65095-602, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA na data de 28 de fevereiro de 2011, sob o NIRE 21200735974, inscrição no CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79, resolvem alterar e consolidar o contrato social da sociedade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade passa a partir dessa alteração a ter como objeto social: 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (trituração, limpeza e a classificação de vidro); 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite; 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto

a gestão de redes; 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 42111/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações); 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos); 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento; 7120-1/00 - Testes e análises técnicas; 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (lavagem, limpeza, higienização etc.); 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

E, por estar assim ajustado e acertado, firma-se a consolidação do ato constitutivo da Sociedade.

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade gira sob o nome empresarial de **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA**, com sede na Rodovia BR 135 (Avn. Eng. Emiliano Macieira), Rua São Francisco, nº 10, Ribeira, São Luís/MA, CEP: 65095-602, tem ainda como nome de fantasia "**BITAL AMBIENTAL**", e como foro a comarca desta cidade para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade que tem por objeto social as atividades de: 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (trituração, limpeza e a classificação de vidro); 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite; 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 42111/01- Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações); 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos); 8220-2/00 - Atividades de teletendimento; 7120-1/00 - Testes e análises técnicas; 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (lavagem, limpeza, higienização etc.); 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

CLÁUSULA TERCEIRA O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios, como segue:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>
ARINA MARIA B. A. RIOS AQUINO	15.000	R\$ 15.000,00
AIDA MARIA B. A. SIMÕES	52.500	R\$ 52.500,00
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO	82.500	R\$ 82.500,00
Total	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidos sem o expresse consentimento dos outros sócios cabendo, em igualdade de condição, os direitos de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA A responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SEXTA A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA Os sócios poderão fazer retiradas a títulos de pró-labore, assim como antecipações dos lucros apurados em balanços.

CLÁUSULA NONA O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou ao sócio remanescente, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

- I. O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.
- II. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio que, por divergir de alteração contratual, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os sócios remanescentes, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso o sócio remanescente decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital, designação/destituição de administrador, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil/2002.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em 01 (uma) via que será arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA.

São Luís (MA), 08 de Março de 2022.

ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO

AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00061238309	AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES
01822665329	JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO
04394459303	ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2022 15:27 SOB Nº 20220288879.
PROTOCOLO: 220288879 DE 10/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203045730. CNPJ DA SEDE: 13319493000179.
NIRE: 21200735974. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2022.
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**14º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA PARA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma possível, os abaixo assinados **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO**, Brasileira, natural de São Luis/MA, casada em regime de comunhão total de bens, nascida em 21/12/1989, Empresária, portadora da C.I. 024471262003-6 GESP-MA e CPF 043.944.593-03, residente e domiciliada na Rua das Dalias nº 130, Cond. ILE Saint Louis, Apto 302, Torre C1, Ponta D'Areia, São Luis/MA, CEP: 65077-552, **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES**, Brasileira, natural de São Luis/MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/07/1983, Empresária, portadora da C.I. 000094428798-0 GEJUSPC-MA e CPF 000.612.383-09, residente e domiciliada na Rua Munim, nº 01, Quadra 04, Bloco 09, Apto 104, Cond. Residencial Vitre, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, CEP: 65070-017 e **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO**, Brasileiro, natural de São Luis/MA, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 07/10/1985, Empresário, portador da C.I. 000094429798-6 SESP-MA e CPF 018.226.653-29, residente e domiciliado na Rua das Boninas, nº 130, Cond. ILE Saint Louis, Ed. Maison Luxemburg, Apto 302, Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65077-554, únicos sócios que compõem a Sociedade Limitada **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA**, com sede na Rodovia BR 135 (Avn. Eng. Emiliano Macieira), Rua São Francisco, nº 10, Ribeira, São Luís/MA, CEP: 65095-602, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA na data de 28 de fevereiro de 2011, sob o NIRE 21200735974, inscrição no CNPJ sob o nº 13.319.493/0001-79, Ora altera seu registro de **SOCIEDADE LIMITADA** para **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, conforme parágrafo § 1º do art. 1.052 do Código Civil, e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI Nº 63, de 11 de junho de 2019** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA Retira-se da sociedade a sócia **ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO** que era detentora de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cedendo e transferindo o total de suas quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para a sócia remanescente **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES**. A sócia cedente declara perante a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, não tendo nada mais o que reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SEGUNDA Retira-se da sociedade o sócio **JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO** que era detentor de 82.500 (oitenta e dois mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cedendo e transferindo o total de suas quotas, no valor de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), para a sócia remanescente **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES**. O sócio cedente declara perante a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, não tendo nada mais o que reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA O capital social, por força da transferência em seu valor e quantidade de quotas em que se divide, fica a partir desta alteração, e neste ato, assim redistribuído:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
AIDA MARIA B. A. SIMÕES	150.000	R\$ 150.000,00
Total	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA A Sociedade que gira sob o nome empresarial **J. R. ALMEIDA NETO & CIA LTDA**, passa a partir desta alteração a ter o nome empresarial **BITAL AMBIENTAL LTDA**.

E, por estar assim ajustado e acertado, firma-se a consolidação do ato constitutivo da Sociedade.

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **BITAL AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rodovia BR 135 (Avn. Eng. Emiliano Macieira), Rua São Francisco, nº 10, Ribeira, São Luís/MA, CEP: 65095-602, tem ainda como nome de fantasia "**BITAL AMBIENTAL**", e como foro a comarca desta cidade para ação fundada no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO A sociedade limitada unipessoal pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade limitada unipessoal que tem por objeto social as atividades de: 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente (trituração, limpeza e a classificação de vidro); 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite; 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7319-0/02 - Promoção de vendas; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio; 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem

condutor; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente (interconexão entre redes de telecomunicações); 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos); 8220-2/00 - Atividades de teleatendimento; 7120-1/00- Testes e análises técnicas; 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 3317-1/01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (lavagem, limpeza, higienização etc.); 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas.

CLÁUSULA TERCEIRA O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do país, subscrita pela titular, como segue:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
AIDA MARIA B. A. SIMÕES	150.000	R\$ 150.000,00
Total	150.000	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUARTA A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de sua quota, mas a sócia responde solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA A administração da sociedade limitada unipessoal é exercida pela sócia única **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Faculta-se a sócia única ou administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLÁUSULA SEXTA As deliberações relativas à aprovação de conta, aumento/redução do capital, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, será facultada a sócia única.

CLÁUSULA SÉTIMA A sócia **AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES** é sócia única de conformidade com os termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 e da Instrução Normativa DREI nº 63 de 2019.

CLÁUSULA OITAVA A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA A sócia única poderá fazer retiradas a títulos de pró-labore, assim como antecipações dos lucros apurados em balanços.

CLÁUSULA DÉCIMA A sócia única será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal não se dissolverá com o falecimento da sócia única, mas prosseguirá com os herdeiros da falecida, sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PRÁGRAFO ÚNICO O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil/2002.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em 01 (uma) via que será arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA.

São Luís (MA), 08 de abril de 2022.

ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO

AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMÕES

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BITAL AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00061238309	AIDA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA SIMOES
01822665329	JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO
04394459303	ARINA MARIA BITTENCOURT ALMEIDA RIOS AQUINO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2022 15:32 SOB Nº 20220419353.
PROTOCOLO: 220419353 DE 07/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204513347. CNPJ DA SEDE: 13319493000179.
NIRE: 21200735974. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2022.
BITAL AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Bital

A M B I E N T A L

BITAL AMBIENTAL

CNPJ 13.319.493/0001-Rua São Francisco, 10, Vila Maracujá, Maracanã, São Luis – Ma /E-Mail: comercial@bital.eco.br Fone : (98) 3227-3853/ (98) 98256-5076 Site: www.bital.eco.br

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO

A **BITAL AMBIENTAL** inscrita no **CNPJ nº 13.319.493/0001-79**, por seu representante abaixo relacionado, vem a Vossa Senhoria **DECLARAR, sob as penalidades da Lei:**

- A) A relação dos veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos acompanhada dos respectivos Certificados de Inspeção Veicular (CIV) segundo a portaria 457/2008 do Inmetro e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) segundo Portaria 204/2011 do Inmetro em atendimento às exigências legais e às normas da ABNT:

MODELO	MARCA	PLACA
CAMINHÃO BAÚ VW 8.160 DRC 4X2	VOLKS WAGEN	OJG4635

- B) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos;
- C) que faremos uso do Aterro Sanitário da CENTRAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, CNPJ 13.742.401/0001-69, localizado em Fazenda Arapixi, S/n, Zona Industrial, Buenos Aires, Rosário/MA para disposição final dos resíduos.

São Luís, 12 de janeiro de 2023

Coloco-me à sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Tarcísio Augusto S. Carneiro de Sousa
Procurador/ CPF 051.892.453-06



Bital

A M B I E N T A L

BITAL AMBIENTAL

CNPJ 13.319.493/0001-Rua São Francisco, 10, Vila Maracujá, Maracanã, São Luis – Ma /E-Mail: comercial@bital.eco.br Fone : (98) 3227-3853/ (98) 98256-5076 Site: www.bital.eco.br

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E INFECTANTES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A **BITAL AMBIENTAL** inscrita no **CNPJ nº 13.319.493/0001-79**, por seu representante abaixo relacionado, vem a Vossa Senhoria **DECLARAR, sob as penalidades da Lei:**

- A) Que não há sócios na empresa que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório

São Luís, 13 de janeiro de 2023

Coloco-me à sua disposição para quaisquer esclarecimentos.

Tarcísio Augusto S. Carneiro de Sousa
Procurador/ CPF 051.892.453-06





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

PROPOSTA 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.238.115/0001-07 DUNS®: 920880010
Razão Social: J.R.ALMEIDA & CIA LTDA
Nome Fantasia: BITAL SOLUCOES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN Sem Informação
FGTS Validade: 13/01/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 01/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/01/2012 (*)
Receita Municipal Validade: 23/03/2012 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 2932023
(relativo ao Processo 3762023)
Código de validação: D04BAFFF22

Assunto: Dispensa de Licitação - Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
Interessado: Seção de Saúde Funcional

À Seção de Saúde Funcional,

Encaminhem-se os autos para sanar as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo **PTC-ACI – 532023**, **com a brevidade que o caso requer.**

Após, retornem os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica.**

assinado eletronicamente em 01/02/2023 às 12:58 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **01 de Fevereiro de 2023 às 12:58 h** conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-2932023, Código de validação: D04BAFFF22.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 376/2023

MANIFESTAÇÃO SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo De Referência é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, serviço continuado de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Perigosos e Infectantes produzidos na Seção de Saúde Funcional.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de dar destinação adequada aos resíduos sólidos e perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional, de acordo com o que preconiza a RDC 222/18 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2 A contratação decorre da necessidade de manter a continuidade das atividades médicas e odontológicas desenvolvidas na Seção de Saúde Funcional, bem como as condições de higiene, segurança e conforto dos usuários dos serviços de saúde.

2.3 Justifica-se, ainda, por se tratar de coleta de resíduos sólidos perigosos e infectantes, de exigência da Vigilância Sanitária Municipal, conforme regulamenta a lei municipal nº 3546 de 05 de agosto de 1996.

2.4 O número de empresas referente ao objeto é restrito, contando no momento com apenas 3 (três) no mercado local. Essas empresas particulares estão credenciadas junto aos órgãos ambientais a realizar este tipo de serviço.

2.5 Considerando o valor da aquisição ora solicitada e duas tentativas fracassadas de contratação por Dispensa Eletrônica (PA 15171/2022), justificasse a solicitação de contratação direta de forma não-eletrônica, com fulcro no no Artigo 3º, § 2º do Ato Regulamentar nº 472021-GPGJ.



3 – DA VIGÊNCIA DO OBJETO:

3.1 O presente instrumento terá vigência de doze meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2023, com eficácia a partir da sua publicação.

3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por até 48 meses, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos, observando o disposto no inciso II do art.75 da lei nº14.133/2022, e desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para Procuradoria Geral de Justiça.

4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 A solicitação de contratação direta foi baseada no art.72 da lei 14.133/2021;

4.2 Os valores constantes das propostas comerciais encaminhadas a esta Procuradoria-Geral de Justiça estão razoáveis (conforme tabela comparativa) e compatíveis com os praticados no mercado (ANEXO);

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Empresas	Valor Mensal	Valor Anual
Coleta de resíduo Infectante em bombona de 50 litros. Grupo A-Resíduos infectantes.Coleta Grupo E em descartex apropriado. Sendo realizada a coleta uma vez por semana. (Resíduos infectantes e perfuro cortantes em descartex apropriado, gaze, algodão ou compressa com sangue ou secreção, agulhas, seringas e lâminas.)	BITAL AMBIENTAL	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
	MAXTEC	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
	STERICYCLE	-----	-----

4.3 Como se verifica do quadro supra, o menor valor foi **R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais), proposta apresentada pela empresa BITAL AMBIENTAL.

5 – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A coleta de resíduos sólidos perigosos da Seção de Saúde Funcional consiste no recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante e/ou após o atendimento no consultório odontológico, bem como daqueles produzidos por procedimentos médicos e classificados como resíduos infecciosos, abrangendo materiais perfurantes e cortantes, resíduos de diagnóstico e tratamento (algodão, gaze, agulhas, fios de sutura, lâminas de bisturi e qualquer material com resíduos corpóreos);

5.2 A prestação dos serviços deverá ocorrer **uma vez por semana**, durante o horário de expediente, período de 8:00 às 14:00, na Seção de Saúde Funcional, situado na sede da PGJ-MA na Avenida Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís - MA, preferencialmente às sextas-feiras ou em dia e horário previamente acordado com a Seção de Saúde Funcional;

5.3 Em caso de haver feriado ou outro impedimento no dia da coleta, a empresa contratada deverá comunicar à contratante para programar o melhor dia para a realização da coleta;

5.4 A Contratada será responsável pelo serviço de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos perigosos, dentro das normas pertinentes e vigentes;

5.5 Os serviços consistem na remoção dos referidos resíduos até o local de destinação final utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente;

5.6 Os resíduos infecciosos serão acondicionados pela Seção de Saúde Funcional em sacos plásticos brancos com a identificação de lixo contaminado e em caixas de papelão próprias para materiais perfurocortantes;

5.7 A Empresa contratada deverá fornecer bombona de plástico de 50 litros, com tampa, para acondicionamento dos resíduos infecciosos até o momento da coleta, que deve ocorrer uma vez por semana;

5.8 A empresa contratada, na realização da coleta de resíduos de saúde, deverá levar as bombonas cheias, substituindo-as por bombonas vazias e higienizadas, evitando-se o mínimo de risco no manuseio;

5.9 As bombonas fornecidas pela empresa contratada devem ser mantidas limpas e higienizadas;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

5.10 Os funcionários da Empresa deverão se apresentar no local da coleta devidamente uniformizados, identificados, com equipamentos de proteção individuais necessários à realização dos trabalhos, sendo esta atribuição estritamente da Empresa;

5.11 No ato da coleta, a empresa contratada deverá emitir boleto assinado e entregar uma cópia ao responsável a ser indicado pela contratante;

6 – DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

6.1 Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021;

6.3 Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços;

6.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pela Seção de Saúde Funcional, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência e no contrato;

6.5 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

6.6 Documentar e notificar à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

6.7 Assegurar o acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços, desde que estes estejam adequadamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar as tarefas;

6.8 Acondicionar os resíduos sólidos perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional em recipientes adequados (sacos de lixo brancos identificados e caixa de papelão para materiais perfurocortantes) e depositá-los na bombona a ser recolhida pela empresa de coleta;

6.9 Acompanhar, fiscalizar e solicitar providências da Empresa para observar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;

6.10 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.11 Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços realizada em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;

- 6.12 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- 6.13 Enviar a nota de empenho emitida em favor da Contratada;
- 6.14 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
- 6.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato e os termos de sua proposta;
- 6.16 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas quando de sua assinatura;
- 6.17 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado;
- 6.18 Comunicar a contratada, impedimento no dia de coleta por parte da contratante, para programar o melhor dia para ser realizada a coleta;
- 6.19 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

7 – DEVERES DA CONTRATADA:

- 7.1 A contratada é responsável pelo fornecimento da mão de obra, dos equipamentos, dos materiais, e dos utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
- 7.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.3 Coletar os resíduos sólidos perigosos produzidos na Seção de Saúde Funcional da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 7.4 A prestadora será responsável pela destinação final adequada aos resíduos coletados, de acordo com a legislação pertinente e vigente;
- 7.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecer todos os materiais e EPI's em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.6 Manter em seu quadro de funcionários, profissional habilitado responsável pela prestação dos serviços, devidamente fardados e utilizando crachá de identificação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

- 7.7 Substituir, no prazo de 5 dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, o profissional envolvido na prestação dos serviços que a critério da contratante, não esteja executando o serviço satisfatoriamente ou cuja a conduta seja considerada inconveniente;
- 7.8 Substituir, às suas expensas, os profissionais prestadores de serviço, quando ocorrer afastamento destes em virtude de faltas, férias, licenças médicas ou qualquer outro impedimento;
- 7.9 Manter a equipe e os equipamentos para realização dos serviços em perfeitas condições de operação e providenciar sua substituição quando necessário, de modo que não ocorra a descontinuidade dos serviços;
- 7.10 Manter durante a execução do **contrato todas as condições de habilitação** perante os órgãos Ambientais e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 7.11 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça;
- 7.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.13 Emitir **Nota Fiscal/Fatura** dos serviços prestados no valor pactuado e condições do contrato apresentando- a à CONTRATANTE para ateste e pagamento **até o trigésimo dia do mês vigente** ou em data acordada com a CONTRATANTE;
- 7.14 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, vícios identificados na prestação dos serviços contratados;
- 7.15 À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.18 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste Termo de Referência.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça designará um servidor lotado na Seção de Saúde Funcional da PGJ para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5 De acordo com o ATO REGULAMENTAR nº08/2015-GPGJ, ficarão designados como Gestor, Fiscal e Fiscal suplente, **respectivamente, Thátya Thays Sá Marinho, matrícula nº1075625, fiscal Estevam Carlos de Oliveira Lula, matrícula nº1069632; fiscal suplente germana brito Soares, matrícula nº 1069673.**

9- DO PAGAMENTO

9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço;

9.2 Fica obrigatório o atestado na nota fiscal/fatura, para pagamento, pelo fiscal do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

9.3 O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado;

9.4 A Contratada, optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, declaração. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições;

9.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

9.6 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Temo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, as certidões mencionadas deverão acompanhar a nota fiscal/fatura mensal;

10 -DAS PENALIDADES:

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1.) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da respectiva entrega, até o limite de 20 dias pelo não atendimento às exigências constantes no Termo de Referência.

b.2.) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total d contrato, após o 20 (vigésimo) dia, quando será considerada inexecução total da obrigação assumida.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d) a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

e) as multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos do valor a

ser pago, ou recolhido em favor da administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

f) Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente via (ECT) Correios, Ofício, Fax ou e-mail, sem prejuízo de aplicação de outras sanções legalmente previstas.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11- DA CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência.

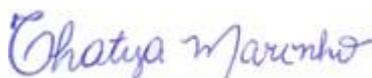
11.2. Apresentar Licença Estadual de meio ambiente, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante.

11.3. Apresentar Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT.

11.4. Apresentar Declaração de que fará uso de aterro devidamente autorizado por um órgão ambiental.

11.5 Quando necessário, apresentar documentação que em consonância com o Plano Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e demais normas e resoluções pertinentes: Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA 358/2005; CONAMA 283/2001 – Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde NBR 12.810 de janeiro de 1993 - Procedimento de Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. NBR 14652 - Implementos rodoviários — Coletor transportador de resíduos de serviços de saúde — Requisitos de construção e inspeção; RDC ANVISA Nº. 33 / 2003. Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, ABNT NBR 10004/2004, NBR 13221 – Transporte terrestre de Resíduos, entre outras.

São Luís, 13 de janeiro de 2023.



Thátya Thays Sá Marinho
Chefe da Seção de Saúde Funcional



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE F

Estevam Carlos Lula de Oliveira
Analista Ministerial Odontologia

Lauber J S Almeida Junior
Técnico Ministerial Odontologia



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL

CHECKLIST DO Termo de Referência

Indicações obrigatórias	Base legal	item	Fls.
Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificação que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.	Art.3º,II, Lei 10520/2002,Art.9º,I, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.2º,II, Portaria 666/2003-PGJ-MA, art 8º,I, dec 3555/2000,Art.18, Lei nº14.133/2021	01	01
Justificativa da necessidade da contratação	Art.3º,I, Lei 10520/2002,Art.9º,II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º,I, Portaria 666/2003-PGJ/MA,Art.8º,III,"b",Dec 3555/2000	02	01
Avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, juntado aos autos, com estimativa do valor em planilhas de acordo com o preço de mercado.	Art.3º,III, Lei10520/2002,,Art.9º,§2º, ,III, Portaria 1901/2005-PGJ/MA,Art 2º, III, Portaria 666/2003-PGJ/MA, Art 8º,II,Dec 3555/2000	04	02
Definição dos métodos e estratégia de suprimento.	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,II, Dec 3555/2000	-	-
Cronograma físico-financeiro, se for o caso.	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,IV, Dec 3555/2000	-	-
Critérios de aceitação do objeto	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA.	05	03
Deveres da contratante.	Art.3º,I, Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,III, "c", Dec 3555/2000	06	04
Deveres do contratada.	Art.3º,I ,Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,III, "c", Dec 3555/2000	07	05
Procedimentos de fiscalização do contrato	Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA	08	07
Prazo de execução	Art.3º,I, Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art.8º,II, Dec 3555/2000	03	02
Sanções de forma clara, concisa e objetiva	Art.3º,I, Lei 10520/2002, Art.9º,§2º,Portaria 1901/2005-PGJ/MA.	10	08
Aprovação do projeto básico/termo de referência pela autoridade competente.	Art.9º,II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	11	10

São Luís, 13 de janeiro de 2023.

Thátya Thays Sá Marinho

Chefe da Seção de Saúde Funcional

Estevam Carlos Lula de Oliveira
Analista Ministerial Odontologia

Lauber J S Almeida Junior
Técnico Ministerial Odontologia